Jornal **O DIA** SP

www.jornalodiasp.com.br | São Paulo, sexta-feira, 20 de setembro de 2019 | Nº 24.508 | Preço banca: R$ 3,00

BB desembolsa R$ 538,7 mi em crédito para pessoas com deficiência

O Banco do Brasil (BB) desembolsou R$ 538,7 milhões em linha de crédito para pessoas com deficiência, desde fevereiro de 2012, quando foi criada a linha. Segundo o banco, foram atendidas 73 mil pessoas com deficiência, em todo o país.

Essa linha de crédito é destinada ao financiamento de bens e serviços de tecnologia assistiva, ou seja, é possível financiar, por exemplo, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, órteses, próteses, andadores e, adaptações em imóvel residencial. O público-alvo são correntistas pessoa física com limite de crédito disponível e renda mensal bruta até 10 salários mínimos. Os juros vão de 5% a 5,5% ao ano.

O valor do financiamento é de R$ 70 a R$ 30 mil e pode ser pago de 4 a 60 meses, com prestações debitadas automaticamente na conta corrente. Página 3

Oferta de vagas em ensino superior a distância é maior que presencial

Página 4

Toyota anuncia investimento de R$ 1 bilhão no Estado de São Paulo

Página 2

Arábia Saudita revela destroços de mísseis e drones usados em ataque

A Arábia Saudita revelou os destroços do que afirmou ser mísseis de cruzeiro e drones utilizados no ataque de sábado a suas instalações de petróleo.

Na quarta-feira (18), o porta-voz do ministério da Defesa saudita, Turki al-Malki, declarou à imprensa e a diplomatas presentes no reino que os destroços eram evidências inegáveis de agressão iraniana. Ele disse ainda que gravações de câmeras de segurança e o dano sofrido pelos alvos indicam que os ataques vieram do norte, direção em que se localiza o Irã em relação à Arábia Saudita. Página 3

Argentina aprova lei de emergência alimentar até 2022

O Senado da Argentina aprovou na quarta-feira (18) a lei que prorroga até dezembro de 2022 a emergência alimentar no país, o que significa um aumento de 50% dos recursos destinados à segurança alimentar, no valor de aproximadamente 8 bilhões de pesos (135 milhões de dólares).

O debate no Senado ocorreu em clima tenso, com milhares de manifestantes em frente ao prédio do Congresso. A aprovação da lei foi resultado de uma rara concordância entre parlamentares apoiadores do governo e opositores. Página 3

Previsão do Tempo

Sexta: Sol e aumento de nuvens de manhã. Pancadas de chuva à tarde e à noite.

36° C
18° C

Manhã | Tarde | Noite

Fonte: Climatempo

DÓLAR

Comercial
Compra: 4,16
Venda: 4,16

Turismo
Compra: 4,14
Venda: 4,39

EURO
Compra: 4,59
Venda: 4,59

Valor da produção florestal no Brasil atinge R$ 20,6 bi

Foto: Marcelo Camargo/ABr

Produção *florestal*

O valor da produção florestal registrada por 4.897 municípios brasileiros em 2018 alcançou R$ 20,6 bilhões, aumento de 8% na comparação com o ano anterior.

Desse total, o maior valor de produção foi identificado na silvicultura (R$ 16,3 bilhões), que responde por 79,3% do total, com expansão de 11,1% em relação a 2017, enquanto a extração vegetal apresentou valor de produção de R$ 4,3 bilhões, com retração de 2,7% na mesma comparação.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE -, o valor de produção é a mesma coisa que valor bruto de produção, obtido por meio da multiplicação do preço livre de fretes e impostos pelo total produzido.

Os dados constam da pesquisa Produção da Extração Vegetal e da Silvicultura 2018 (PEVS), divulgada pelo IBGE.

A sondagem revela que o número de municípios que responderam pelo valor da produção florestal no ano passado foi ampliado em 60 cidades em comparação a 2017, informou à Agência Brasil o gerente da pesquisa, engenheiro agrônomo Winicius Wagner.

Ele explicou que o valor bruto de produção florestal ficou R$ 1,515 bilhão acima do apurado em 2017, consolidando o terceiro ano consecutivo de crescimento nominal do valor de produção do setor.

Em 2016, o aumento foi de 0,9% e, em 2017, de 2,8%. Wagner disse que a maior participação no valor de produção tem origem no grupo de produtos madeireiros da floresta, atingindo 90,2%. “Somente o valor de produção desse grupo de madeireiros foi 8,5% maior que em 2017”, observou. Página 3

Tecnologias de reconhecimento facial são usadas em 37 cidades no país

O Brasil tem 37 iniciativas em cidades adotando, de alguma maneira, tecnologias de reconhecimento facial. Mais da metade, 19, foram lançados no período de 2018 a 2019. Essas soluções, em geral, são empregadas nas áreas de segurança pública, transporte e controle de fronteiras. O levantamento foi realizado pelo Instituto Igarapé e apresentado na quinta-feira(19) no 10º Seminário de Proteção à Privacidade e aos Dados Pessoais, evento organizado pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil. O estudo mapeou iniciativas desde 2011, em todo o país. Página 4

Bilhete Único: atenção para as mudanças

A SPTrans informa que os usuários detentores de cartões do Bilhete Único emitidos antes de 2014, com créditos excedentes a R$ 43 do tipo Comum, têm até o dia 30 de setembro para utilizá-los. A medida tem o objetivo de combater fraudes na utilização do Bilhete Único.

Após esse período haverá bloqueio dos créditos do tipo Comum caso o valor seja superior a R$ 43 nessa carteira. Página 2

MEC posiciona-se contrário a proposta do Fundeb

O Ministério da Educação (MEC) posicionou-se contrário à proposta apresentada na quinta-feira (19) pela deputada Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM-TO) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). “A gente não concorda. A gente considera uma proposta que fere o equilíbrio fiscal. Página 7

Esporte

Brasil é superado pelos EUA no último jogo em Hamamatsu

A seleção brasileira feminina de vôlei não conseguiu acabar com a invencibilidade dos Estados Unidos na Copa do Mundo. Na quinta-feira (19), as norte-americanas venceram as brasileiras por 3 sets a 0 (25/22, 25/18 e 25/19), em 1h17 de jogo, em Hamamatsu, no Japão. A equipe do treinador José Roberto Guimarães tem três vitórias e dois resultados negativos na competição.

O Brasil viaja nesta sexta-feira (20) para Sapporo, no Japão, onde disputará os próximos três jogos na Copa do Mundo. Página 8

Foto: Divulgação

Bloqueio *duplo do Brasil*

Fabrício Bianchini retorna ao Brasileiro de Rally Baja

Foto: Sanderson Pereira

Apesar de ter no sangue a paixão por duas rodas – são mais de 25 anos – Fabrício Bianchini é movido por desafios e adrenalina e, neste ano disputou o Sertões como navegador de Fernando Rosset, a bordo de uma Ranger, preparada pela X Rally Team. Pouco mais de duas semanas após o término do maior rali das Américas, o piloto da Bianchini Rally/Power Husky faz um balanço positivo de sua 17ª participação. Página 8

Bianchini *com a Husqvarna FE 501 no Brasileiro de Rally Baja*

Fabrício Bianchini retorna ao Brasileiro de Rally Baja

Apesar de ter no sangue a paixão por duas rodas – são mais de 25 anos – Fabrício Bianchini é movido por desafios e adrenalina e, neste ano disputou o Sertões como navegador de Fernando Rosset, a bordo de uma Ranger, preparada pela X Rally Team. Pouco mais de duas semanas após o término do maior rali das Américas, o piloto da Bianchini Rally/Power Husky faz um balanço positivo de sua 17ª participação. A dupla desbravou o roteiro de aproximadamente 5 mil km, driblou adversidades e completou todas as oito etapas, fechando a 27ª edição (25/8 a 1/9) com pódio. Página 8

Toyota anuncia investimento de R$ 1 bilhão no Estado de São Paulo

Nesta quinta-feira (19), o Governador João Doria acompanhou, ao lado do Rafael Chang, presidente da Toyota no Brasil, e Masahiro Inoue, CEO da empresa para a América Latina, o anúncio do aporte de R$ 1 bilhão na fábrica da empresa em Sorocaba, no interior paulista.

Vale destacar que o montante será usado para a fabricação de um novo modelo para o mercado brasileiro, com previsão de venda em 2021. A expectativa é de que 300 novos empregos, diretos e indiretos, sejam gerados na região em função do investimento.

"Mais uma grande conquista do Estado de São Paulo com esse novo investimento da Toyota de R$ 1 bilhão e geração de 300 novos empregos, dando sequência a uma série de resultados na captação de investimentos internacionais", salientou o Governador.

O anúncio ocorrido nesta quinta-feira (19), em Nagoia, no Japão, é o segundo feito pela companhia japonesa, neste ano, para o território brasileiro. Em abril, Rafael Chang, presidente da Toyota no Brasil, visitou o Palácio dos Bandeirantes, em São Paulo, e afirmou que a companhia investirá R$ 1,6 bilhão na planta de Indaiatuba, para a fabricação a versão híbrida do Corolla, com motor elétrico e tecnologia flexfuel, considerado o mais limpo do mundo.

"O compromisso da Toyota com o desenvolvimento da indústria automotiva brasileira e com o Brasil só é possível com uma parceria forte entre os vários stakeholders da empresa. Esse anúncio de mais um investimento que fazemos no Brasil é o resultado do trabalho conjunto de nossos colaboradores, fornecedores, concessionários, sindicatos e o governo e reforça nossa visão de longo prazo no País", ressaltou Masahiro Inoue.

Montadora em São Paulo

A primeira operação da Toyota fora do Japão foi estabelecida no Brasil, há 61 anos. A empresa tem três fábricas no Estado de São Paulo, em Sorocaba, Indaiatuba e São Bernardo do Campo, além de um centro de distribuição de peças em Votorantim. A companhia também possui 236 concessionárias distribuídas pelo País.

Em 2018, a Toyota foi a segunda maior produtora de automóveis no território brasileiro. Desde 2013, a operação no Brasil também exporta automóveis para outros seis países da América Latina.

Em agosto, a Toyota celebrou sete anos de sua fábrica de Sorocaba, a terceira unidade produtiva aberta no País. Fruto de um investimento inicial de US$ 600 milhões, a instalação é um marco nas operações da fabricante de veículos no Brasil, pois reúne atributos das plantas mais modernas da Toyota em todo o mundo.

Indiretamente, a unidade de Sorocaba induziu novos investimentos no Brasil, seja da própria marca ou de fornecedores. O parque de fornecedores localizado ao lado do terreno da unidade abriga onze empresas.

A Toyota, como resultado da boa performance de Sorocaba, decidiu construir sua planta de motores em Porto Feliz (SP), com investimento de R$ 580 milhões. Essa instalação produz os motores 1.3 e 1.5 litro, VVT-i, que equipam o Etios e o Yaris e, desde o mês passado, também fabrica o novo motor 2.0L Dynamic Force, que equipa o Novo Corolla 2020.

São Paulo e Japão

Desde 1973, o Governo de São Paulo já assinou 21 acordos de cooperação com o Japão em setores variados, como segurança pública, meio ambiente, desenvolvimento econômico e educação, entre outros.

No Brasil, a comunidade japonesa conta com mais de 1,6 milhão de pessoas. Desse total, 1 milhão vive no estado de São Paulo. A cidade com o maior número de japoneses fora do Japão é a capital paulista, com mais de 350 mil imigrantes do país. Já os cidadãos brasileiros no Japão são cerca de 180 mil.

CESAR NETO

www.cesarneto.com

MÍDIAS

A coluna (diária) de política do jornalista e cronista CESAR NETO vem sendo publicada desde 1993. Na Imprensa, pelo jornal "O DIA" (3º mais antigo dos diários em São Paulo - SP). Na Internet desde 1996, www.cesarneto.com foi um dos sites pioneiros no Brasil. No Twitter, **@CesarNetoReal**

.

CÂMARA (SP)

Se aprovada em 2º turno e sancionada pelo prefeito Bruno Covas (PSDB), o "Parque do Bexiga", na área em que o agora 'Bolsonarista' Silvio Santos tem projeto pra 3 grandes prédios, será 'reciclagem' pro vereador Natalini e 'replantio' pra família Trípoli (ex- vereador Roberto e o vereador Reginaldo)

.

PREFEITURA (SP)

Bruno Covas (PSDB) tá iluminando de verde seu semáforo político. Elogiado pela guerra que já faz contra consumo de cigarros (inclusive eletrônicos) entre menores, tá extinguindo uso de canudos, copos e talheres, além de saquinhos de supermercados e apostando na reciclagem dos lixos e resíduos.

.

ASSEMBLEIA (SP)

Deputado e presidente Cauê Macris (PSDB de Doria), sofrendo com o Corinthians mais que quando era líder do governo Alckmin. Tá reassumindo o cargo, após vestir pela 1ª vez a camisa de governador. Quanto ao deputado Gilmaci Santos (REPUBLICANOS ex-PRB), é o tipo do vice que só dá alegria

.

GOVERNO (SP)

João Doria e Rodrigo Garcia (vice que é virtual governador) voltando de mais uma missão comercial (ao Japão) com carimbos de investimentos estrangeiros (concessões e privatizações) nas suas malas de viagem. Já é campanha Presidencial 2022, com o PSDB 'de centro' do Doria e o DEM (ex-PFL)

.

CONGRESSO (BR)

Quem são os 113 ? deputados jogadores que sequer entraram no campo do jogo que acabou com placar de 250 x 150 a favor por exemplo da volta do horário eleitoral (rádio e tv) e dos mais variados usos do dinheiro público que os partidos receberão nas eleições 2020 ? Podiam ter virado ? A matemática diz que sim

.

PRESIDÊNCIA (BR)

E se Bolsonaro (no PSL que foi da Série C pra Série A sem passar pela B) usar um tipo VAR pra vetar o que se pode chamar "Abuso do Poder Partidário". Os deputados federais aprovaram quase todos os usos nada Republicanos pras eleições municipais 2020. E como fica o ex-nano, hoje mega 'PSL ostentação' ?

.

PARTIDOS (BR)

Tirando o NOVO, que nasceu com dono e sócios preferenciais (na figura maior do bilionário Amoedo, vindo do mercado financeiro), quais deputados federais votaram contra a uma legislação eleitoral 2020 simples e honesta. E os mais de 110 Parlamentares que não votaram pra impedir a facada nas costas do Brasil ?

.

POLÍTICOS (BR)

... Estudante de Direito e dirigente do MBL paulistano, Guto Zacarias tá batendo forte, apesar dos óculos fundo de garrafa do jornalista e senador Cajuru, por ter trocado o PATRIOTAS pelo CIDADANIA (ex-PPS), partido ao qual o jovem tá filiado e é candidato a vereador em São Paulo. Ele tem pegada nacional

.

EDITOR

A coluna (diária) de política do jornalista e cronista CESAR NETO foi se tornando referencial das liberdades possíveis. Recebeu a "Medalha Anchieta" na Câmara Municipal de São Paulo e o "Colar de Honra ao Mérito" na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. **EMAIL cesar@cesarneto.com**

cesar@cesarneto.com

Bebês de até 1 ano devem tomar vacina contra sarampo

O Estado de São Paulo segue vacinando contra sarampo bebês com idade entre 6 meses a 1 ano, conforme recomendado pelo Ministério da Saúde. A faixa etária é considerada mais vulnerável a casos graves e óbitos, e representa cerca de 13% do total de casos registrados em SP.

A vacina tríplice viral protege contra sarampo, rubéola e caxumba. A aplicação da chamada "dose zero" visa proteger as crianças e não será contabilizada no calendário nacional de vacinação da criança, ou seja, os pais ou responsáveis também deverão levar as crianças aos postos para receber a tríplice viral aos 12 meses e também aos 15 meses para aplicação do reforço com a tetraviral, que protege também contra varicela.

Os municípios devem ainda seguir realizando ações de bloqueio diante da notificação de casos da doença. Além disso, as pessoas que tiverem dúvidas quanto à imunização adequada devem procurar um posto de vacinação, com a carteira vacinal em mãos, para que um profissional de saúde verifique a necessidade de aplicação da dose, que será administrada de forma "seletiva", ou seja, apenas em quem tiver alguma pendência.

O Programa Estadual de Imunização prevê que crianças e adultos, com idade entre um ano a 29 anos, devem ter duas doses da vacina contra o sarampo. Acima desta faixa, até 59 anos, é preciso ter uma dose. Não há indicação para pessoas com mais de 60 anos, pois esse público potencialmente teve contato com o vírus, no passado.

O Centro de Vigilância Epidemiológica estadual realiza monitoramento contínuo da circulação do vírus. Neste ano, até o momento, há 4.299 casos confirmados no Estado; destes, 55,7% se concentram na capital, com 2.397 casos. Na última semana de agosto, foram confirmados três óbitos decorrentes da doença. As vítimas foram um homem de 42 anos, da capital sem histórico de imunização contra a doença, e dois bebês – uma menina de quatro meses, de Osasco; e um garoto de nove meses, também da cidade de São Paulo.

A recomendação para as mães de crianças com idade inferior a 6 meses é evitar exposição a aglomerações, manter higienização adequada, ventilação adequada de ambientes, e sobretudo que procurem imediatamente um serviço de saúde diante de qualquer sintoma da doença, como manchas vermelhas pelo corpo, febre, coriza, conjuntivite, manchas brancas na mucosa bucal. Somente um profissional de saúde poderá avaliar e dar as recomendações necessárias.

Bilhete Único: atenção para as mudanças

A SPTrans informa que os usuários detentores de cartões do Bilhete Único emitidos antes de 2014, com créditos excedentes a R$ 43 do tipo Comum, têm até o dia 30 de setembro para utilizá-los. A medida tem o objetivo de combater fraudes na utilização do Bilhete Único.

Após esse período haverá bloqueio dos créditos do tipo Comum caso o valor seja superior a R$ 43 nessa carteira. Para reavê-los será preciso se cadastrar no site bilheteunico.sptrans.com.br e, após conclusão e aprovação da foto, retirar o novo cartão personalizado em um dos terminais de ônibus municipais. Em 72 horas, o município poderá fazer a restauração dos créditos remanescentes. Caso não entregue o cartão antigo, será cobrada uma taxa de R$ 30,10, equivalente a sete tarifas.

Vale ressaltar que não haverá bloqueio do cartão, mas dos créditos do tipo comum. Por exemplo, caso o município tenha crédito Comum excedente a R$ 43 e Vale-Transporte no mesmo cartão, poderá continuar utilizando os créditos de Vale-Transporte normalmente.

Em maio, a Secretaria de Mobilidade e Transportes (SMT) prorrogou o prazo para uso dos créditos do tipo Comum por mais quatro meses para beneficiar os passageiros que possuíam saldo excedente e não conseguiriam utilizá-los até 1º de junho.

Quem precisa trocar o Bilhete Único?

Somente quem possui no mesmo cartão as seguintes situações:

- utiliza somente crédito Comum;
- não tem créditos vale-transporte;
- o cartão foi emitido antes de 2014 ou é anônimo; e
- não utilizará o excedente de crédito comum acima de R$ 43 até 30/09/2019.

A SPTrans orienta o usuário a consultar a situação do seu Bilhete Único através do link http://www.sptrans.com.br/consulta-bilhete, antes de se dirigir a um Posto de Atendimento.

Às vésperas do Dia Mundial do Doador de Medula, Butantan cadastra voluntários

Foto/Governo do Estado de São Paulo

Dia *Mundial do Doador de Medula Óssea*

Na quinta-feira (19), às vésperas do Dia Mundial do Doador de Medula Óssea (celebrado no 3º sábado de setembro), cerca de 700 voluntários (entre colaboradores e visitantes previamente inscritos) do Instituto Butantan, órgão da Secretaria de Estado da Saúde, vão participar de um cadastramento coletivo para se tornarem candidatos à doação de medula.

A ação, que acontecerá no próprio Butantan em duas datas, será realizada por meio de parceria com o Hemocentro da Santa Casa de São Paulo e foi inspirada no caso de uma menina de apenas 3 anos, Bia, que é sobrinha de uma bióloga do instituto. Bia está internada com leucemia linfoblástica aguda.

Após a entrega de um formulário preenchido e da coleta de uma pequena amostra de sangue (4 ml), todos os voluntários, que já fizeram sua pré-inscrição, serão oficialmente cadastrados no Redome (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea). Quem se cadastra só é acionado caso apresente compatibilidade genética com pacientes que, a exemplo da Bia, estejam na fila do transplante de medula.

O tratamento

O transplante é um tratamento que consiste na substituição da medula doente por células de uma medula saudável, que promovem uma reconstituição do tecido no paciente e permitem a ele voltar a ter uma vida normal.

No caso de Bia, o diagnóstico foi feito em 2017 por acaso, quando a família resolveu submetê-la a alguns exames de rotina antes de uma viagem. Desde então, a menina passou por dois anos de tratamento com quimioterapia, mas teve uma recaída em junho deste ano e precisará de um transplante até, no máximo, o mês de outubro.

A ideia de realizar uma campanha institucional surgiu em julho, a partir de um pedido de ajuda da tia de Bia, a bióloga Thamara De Martino, o que mobilizou vários setores do instituto como o Recursos Humanos, o Programa Qualidade de Vida no Trabalho, a Divisão de Desenvolvimento Cultural, a Comunicação e a TI.

O cadastramento foi amplamente divulgado pelo instituto por meio da campanha "Juntos pela Bia", realizada tanto nos canais internos de comunicação do Butantan, quanto nas suas mídias sociais.

Para ser um doador

Para quem deseja se tornar um doador de medula, basta procurar um local especializado. Na capital paulista, a coleta da amostra de sangue pode ser feita no Hemocentro da Santa Casa ou no Hospital São Paulo.

Depois disso, os dados de cada doador em potencial são disponibilizados no Redome, que faz parte de uma rede internacional de doadores. Somente no caso de compatibilidade com algum paciente, o voluntário será acionado para dar andamento à doação.

A doação é um processo simples feito em ambiente hospitalar e com anestesia. A coleta não é feita na medula espinhal, mas, sim, pelo sangue ou na medula óssea, que, segundo os médicos, fica no osso da bacia e é como se fosse um tutano. O doador pode ter alta até mesmo no dia seguinte.

Jornal O DIA S. Paulo

Administração e Redação
Viaduto 9 de Julho, 180
1º andar - Sala 12
CEP: 01050-060
Fone: 3258-1822

Periodicidade: Diária
Exemplar do dia: R$ 3,00

Jornalista Responsável
Maria Augusta V. Ferreira
Mtb. 19.548

Assinatura on-line
Mensal: R$ 20,00
Radiobrás – Agência Brasil

Publicidade Legal
Balanços, Atas e Convocações
R. Albion, 229 - Cj. 113 - Lapa
Telefone: 3832-4488

E-mail: jornalodiasp@terra.com.br
Site: www.jornalodiasp.com.br

BB desembolsa R$ 538,7 milhões em crédito para pessoas com deficiência

O Banco do Brasil (BB) desembolsou R$ 538,7 milhões em linha de crédito para pessoas com deficiência, desde fevereiro de 2012, quando foi criada a linha. Segundo o banco, foram atendidas 73 mil pessoas com deficiência, em todo o país.

Essa linha de crédito é destinada ao financiamento de bens e serviços de tecnologia assistiva, ou seja, é possível financiar, por exemplo, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, órteses, próteses, andadores e, adaptações em imóvel residencial. O público-alvo são correntistas pessoa física com limite de crédito disponível e renda mensal bruta até 10 salários mínimos. Os juros vão de 5% a 5,5% ao ano.

O valor do financiamento é de R$ 70 a R$ 30 mil e pode ser pago de 4 a 60 meses, com prestações debitadas automaticamente na conta corrente.

Para ter acesso ao financiamento, é preciso apresentar nota fiscal da compra, em nome do cliente, com a descrição do produto e data de emissão de no máximo 30 dias antes da contratação.

Segundo o BB, é necessário apresentar documentação complementar no caso de projeto arquitetônico, serviço de execução de projeto ou material para execução de projeto de adaptação de imóvel residencial para adequação de acessibilidade. (Agencia Brasil)

Valor da produção florestal no Brasil atinge R$ 20,6 bilhões

O valor da produção florestal registrada por 4.897 municípios brasileiros em 2018 alcançou R$ 20,6 bilhões, aumento de 8% na comparação com o ano anterior.

Desse total, o maior valor de produção foi identificado na silvicultura (R$ 16,3 bilhões), que responde por 79,3% do total, com expansão de 11,1% em relação a 2017, enquanto a extração vegetal apresentou valor de produção de R$ 4,3 bilhões, com retração de 2,7% na mesma comparação.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE -, o valor de produção é a mesma coisa que valor bruto de produção, obtido por meio da multiplicação do preço livre de fretes e impostos pelo total produzido.

Os dados constam da pesquisa Produção da Extração Vegetal e da Silvicultura 2018 (PEVS), divulgada pelo IBGE.

A sondagem revela que o número de municípios que responderam pelo valor da produção florestal no ano passado foi ampliado em 60 cidades em comparação a 2017, informou à Agência Brasil o gerente da pesquisa, engenheiro agrônomo Winicius Wagner.

Ele explicou que o valor bruto de produção florestal ficou R$ 1,515 bilhão acima do apurado em 2017, consolidando o terceiro ano consecutivo de crescimento nominal do valor de produção do setor.

Em 2016, o aumento foi de 0,9% e, em 2017, de 2,8%. Wagner disse que a maior participação no valor de produção tem origem no grupo de produtos madeireiros da floresta, atingindo 90,2%. "Somente o valor de produção desse grupo de madeireiros foi 8,5% maior que em 2017", observou.

O analista do IBGE informou que a queda de 2,7% no valor da produção da extração vegetal em 2018 constitui a terceira retração consecutiva no setor e foi motivada, principalmente, pelo desempenho dos produtos madeireiros, que respondem por 62% do valor de produção florestal do extrativismo e apresentaram, no seu conjunto, queda de 5,2% em 2018 no valor de produção.

"Por eles terem um peso muito grande na lista dos produtos da extração, essa queda de 5,2% do valor de produção desses produtos madeireiros influenciou diretamente o total da extração vegetal no ano de 2018", explicou.

Maior peso

Winicius Wagner destacou, ainda, que o produto carvão vegetal da silvicultura teve o maior peso no crescimento do valor de produção florestal. "Foi o produto que teve maior influência nesse aumento. Isso por conta da recuperação em 2017 e 2018 do desempenho da indústria siderúrgica, que é o maior mercado consumidor desses produtos, utilizados para consumo energético dessas indústrias", afirmou.

O valor da produção do carvão vegetal da silvicultura foi R$ 4,1 bilhões em 2018, crescimento de 50,5% na comparação com 2017. O carvão vegetal experimentou expansão da produção anual de 18,9%.

Wagner afirmou que, com o incremento da demanda pelo setor siderúrgico, "a gente percebeu um significativo aumento, o que se refletiu também no preço médio praticado no mercado. Em consequência, houve maior incentivo ao produtor".

O estado de Minas Gerais concentrou 84,1% da produção nacional de carvão vegetal da silvicultura e mostrou o maior valor de produção da silvicultura (R$ 4,6 bilhões), aumento de 45,7%.

O gerente da pesquisa informou que Minas Gerais passou a liderar também em termos de valor da produção florestal, que engloba silvicultura e extração vegetal, com R$ 4,7 bilhões, incremento de 44,8% no valor de produção, o que representa 22,8% do total nacional, ultrapassando o Paraná, que liderava até então. Em 2018, o Paraná passou para a segunda posição, com R$ 3,6 bilhões.

A análise por municípios revela que Telêmaco Borba, no Paraná, apresentou em 2018 o maior valor de produção florestal (R$ 326,9 milhões), desbancando Três Lagoas (MS) e assumindo a liderança no ranking nacional. Na terceira posição, figura João Pinheiro (MG).

Florestas plantadas crescem 1,3%

Do total de 9,9 milhões de hectares plantados em 2018 em 3.488 municípios, houve aumento de 1,3% na área de florestas plantadas, o que significa 131,8 mil hectares a mais.

Cerca de 70,2% dessas áreas se concentraram nas regiões Sudeste e Sul do Brasil, sendo que o eucalipto tem participação de 76,2% na área de florestas plantadas, com 7,5 milhões de hectares, e o pinus tem 2 milhões de hectares.

Juntos, os dois produtos totalizam 96,3% da cobertura brasileira. Winicius Wagner destacou que, no Sul brasileiro, o pinus predomina, enquanto o o eucalipto é encontrado em todo o Brasil.

O grupo de produtos da silvicultura elevou no ano passado sua participação no valor da produção primária florestal para 79,3%.

Segundo a pesquisa, nas duas últimas décadas tem se percebido um movimento forte de substituição de produtos florestais madeireiros do extrativismo pela silvicultura, pressionado pelo mercado produtor, por políticas setoriais, acordos internacionais e pela própria adequação do mercado à legislação vigente, que tem pressionado esse fluxo de substituição da extração pela silvicultura.

Pinus e eucalipto

De acordo com o IBGE, a Região Sul concentra a maior área de florestas plantadas do Brasil (3.485 hectares ou 35,2%), com predomínio do pinus, enquanto no Sudeste, com 3.458 hectares, correspondentes a 34,9% do total nacional, o eucalipto lidera o plantio.

Minas continua com a maior área plantada (mais de 2 milhões de hectares), mostrando aumento de 3,3% em 2018; o Paraná ocupa a segunda posição em termos de florestas plantadas: 1,5 milhão de hectares, dos quais 53,4% se destinam ao desenvolvimento de pinus.

"A gente observa que em Mato Grosso do Sul o setor de silvicultura tem se desenvolvido muito nos últimos anos e, entre os dez municípios com maior área de florestas plantadas do país, cinco estão localizadas no Mato Grosso do Sul" disse o pesquisador.

Ele afirmou, também, que esse estudo de 2018, o estado já aparece na terceira colocação do ranking de maior área de floresta plantada, com 1,133 milhão de hectares.

Destaques

Os principais produtos da extração vegetal são madeira em tora, com maior valor de produção do grupo (R$ 2.785,4 milhões) e redução de 4,9% na produção, total de 11,6 milhões de metros cúbicos no ano pesquisado. O analista do IBGE salientou que, pela primeira vez, Mato Grosso do Sul respondeu pelo maior volume de madeira em tora do país, sendo que esse produto tem o maior peso no valor de produção florestal dentre os produtos da pesquisa.

O carvão vegetal extrativo também teve destaque, porque apresentou a maior retração entre os produtos da extração vegetal (-21,6% no volume de produção), com 338,3 mil toneladas no ano. Wagner justificou a queda como resultado da substituição desses produtos por produtos da silvicultura.

Em contrapartida, observa-se que os produtos extrativos não madeireiros registraram crescimento de 1,8% no valor de produção, atingindo R$ 1,6 bilhão. Já o grupo de produtos alimentícios, considerado o maior entre os produtos não madeireiros, novamente apresentou valor de produção crescente (4,1%), somando R$ 1,3 bilhão, em 2018.

No grupo de produtos alimentícios não madeireiros da extração, o açaí tem o maior valor de produção e registrou volume de 222 mil toneladas produzidas, 0,9% acima do obtido em 2017. Isso representou expansão de 2,5% no valor de produção (R$ 592 milhões.

O açaí participa com 46,3% no valor de produção dos produtos alimentícios. O pesquisador chamou a atenção para a participação do açaí extrativo dentro do total da produção nacional de açaí, equivalente a 12,8%.

Produção de açaí aumenta 4,1%

O Pará foi o maior produtor nacional de açaí, respondendo por 147,7 mil toneladas, volume 4,1% maior que o registrado em 2017. Na lista dos dez municípios que apresentaram os maiores volumes de produção em 2018, oito são do Pará, liderados por Limoeiro do Ajuru, que respondeu por 18,5% do total nacional de açaí extrativo, com produção de 41 mil toneladas.

O segundo maior valor de produção entre os produtos não madeireiros, com R$ 468,4 milhões, revelando queda de 0,8% em relação ao ano anterior, foi a erva-mate, concentrada na Região Sul do país. A produção somou 393 mil toneladas, aumento de 2,4% sobre 2017.

O maior aumento no valor de produção dos principais produtos não madeireiros do extrativismo, da ordem de 35,4%, foi encontrado na castanha do Pará, com valor de produção de R$ 130,9 milhões. O maior volume produzido, de 4 mil toneladas, foi registrado no município de Humaitá (AM).

A castanha do Pará teve produção no ano passado de 34.170 toneladas, expansão de 46,3%. A safra de castanha do Pará voltou a crescer, depois de dois anos seguidos de redução. "E, com a volta da demanda, os preços ficaram mais atrativos para o consumidor".

A pesquisa do IBGE mostra ainda que a variação anual do valor de produção dos principais produtos não madeireiros do extrativismo foi declinante para pequi (fruto), com -13%; carnaúba em pó (-3,9%); babaçu (amêndoa), com -3,8%, e erva-mate (-0,8%). Em contrapartida, tiveram o valor de produção ampliado a castanha do Pará (+35,4%); pinhão (semente,+7,6%) e açaí (+2,5%). (Agencia Brasil)

Preço do tomate negociado nas Ceasas está em queda, aponta Conab

O preço do tomate está em queda nas principais Ceasas do país. Os percentuais mais baixos foram registrados em Curitiba (PR), 18,58%, e em Vitória (ES), mais de 52%. Os dados constam da 9ª edição do *Boletim Prohort*, da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), divulgado na quinta-feira (19).

"A redução, segundo os técnicos, deve-se à grande oferta do produto que vem se repetindo desde o mês de julho. Em agosto, devido ao efeito do calor que acelera a maturação do fruto, o produtor sentiu-se obrigado a colocar algo próximo a 20% a mais de produto no mercado".

De acordo com a pesquisa, além do tomate, outras hortaliças também estão com os preços em queda no mercado atacadista. A batata, por exemplo, ficou mais acessível na maioria das centrais de abastecimentos analisadas, pela intensificação da colheita da safra de inverno que cresceu 12%. O produto apresentou maior queda em São Paulo (11,7%), Fortaleza (9,4%) e Rio de Janeiro (9%). (Agencia Brasil)

Intenção de consumo das famílias cresce 0,3% em setembro, diz CNC

A Intenção de Consumo das Famílias (ICF), medida pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), teve um aumento de 0,3% na passagem de agosto para setembro. Foi a segunda alta consecutiva do indicador, que atingiu 92,5 pontos, em uma escala de zero a 200 pontos, o melhor resultado desde fevereiro (98,5 pontos).

Com base no resultado, a CNC espera que haja um incremento gradual das vendas do comércio até dezembro, já que as famílias continuam se mostrando mais dispostas a consumir, devido a questões como a estabilidade dos preços e o uso de recursos do FGTS para abater dívidas.

Quatro dos sete componentes apresentaram alta, com destaque para compras a prazo (2,2%) e pela perspectiva de consumo (1,1%). Por outro lado, entre os três componentes em queda, o principal recuo foi na renda atual (-0,6%).

Na comparação com setembro de 2018, a intenção de consumo cresceu 6,4%, puxada principalmente também pela compra a prazo (10,6%) e perspectiva de consumo (9,7%). (Agencia Brasil)

INTERNACIONAL

Arábia Saudita revela destroços de mísseis e drones usados em ataque

A Arábia Saudita revelou os destroços do que afirmou ser mísseis de cruzeiro e drones utilizados no ataque de sábado a suas instalações de petróleo.

Na quarta-feira (18), o porta-voz do ministério da Defesa saudita, Turki al-Malki, declarou à imprensa e a diplomatas presentes no reino que os destroços eram evidências inegáveis de agressão iraniana. Ele disse ainda que gravações de câmeras de segurança e o dano sofrido pelos alvos indicam que os ataques vieram do norte, direção em que se localiza o Irã em relação à Arábia Saudita.

Al-Malki afirmou que 18 drones e sete mísseis de cruzeiro foram lançados no ataque. Ele descreveu os drones como modelos "delta wing" de formato triangular, os mesmos utilizados em um ataque a oleodutos sauditas em maio. O porta-voz também declarou que os mísseis de cruzeiro tinham formato similar àqueles revelados pelo Irã no passado.

O Irã continua a negar tais alegações. (Agencia Brasil)

Argentina aprova lei de emergência alimentar até 2022

O Senado da Argentina aprovou na quarta-feira (18) a lei que prorroga até dezembro de 2022 a emergência alimentar no país, o que significa um aumento de 50% dos recursos destinados à segurança alimentar, no valor de aproximadamente 8 bilhões de pesos (135 milhões de dólares).

O debate no Senado ocorreu em clima tenso, com milhares de manifestantes em frente ao prédio do Congresso. A aprovação da lei foi resultado de uma rara concordância entre parlamentares apoiadores do governo e opositores.

Na semana passada, a Câmara já havia aprovado o projeto de lei, por unanimidade, com 222 votos a favor e uma abstenção. Ontem, no Senado, não foi diferente e a lei foi aprovada por unanimidade.

A emergência alimentar está vigente no país desde 2002, um ano após a pior crise que a Argentina enfrentou neste século. A lei trata das obrigações do Estado em relação à segurança alimentar e nutricional da população e estabelece um "aumento emergencial de pelo menos 50% dos créditos orçamentários atuais para o ano em curso, correspondentes às políticas públicas nacionais de alimentação e nutrição" como, por exemplo, os restaurantes sociais.

O projeto autoriza o governo, a partir do próximo ano, "e até que a emergência dure", a atualizar trimestralmente os itens do orçamento correspondentes às políticas públicas nacionais de alimentação e nutrição. Se levará em conta a variação no Índice de Preços ao Consumidor e a variação da cesta básica.

Segundo a Organização para Alimentação e Agricultura (FAO), segurança alimentar é a forma de garantir condições de acesso a alimentos básicos e de qualidade, contribuindo para uma existência digna, em um contexto de desenvolvimento integral da pessoa humana. Atualmente, o abastecimento de alimentos é considerado estratégico para a preservação dos interesses de cada país e o conceito passou a ser tratado como questão de segurança nacional, de acordo com o organismo.

Crise

Em 2018, a pobreza no país atingiu 32% das pessoas; os sem-teto já eram 6,7% da população. Estima-se que final de 2019, os valores possam chegar a 38% e 10%, respectivamente. A inflação, que é uma das mais altas do mundo, deve chegar este mês a 6% e este ano a 55%.

A crise piorou após as eleições primárias, em agosto, quando a chapa de Alberto Fernández e Cristina Kirchner conquistou 47%, mais do que os 45% necessários para que ganhem as eleições gerais em primeiro turno. Macri, que é candidato à reeleição, obteve 32% dos votos.

Com o resultado das eleições, o dólar disparou e o risco-país aumentou. Para aliviar o bolso dos argentinos, Macri anunciou, ainda em agosto, o congelamento por 90 dias do preço da gasolina, bônus salarias para os trabalhadores, aumentos nas ajudas sociais e descontos nos impostos.

Reajuste

No entanto, apesar de ter anunciado que manteria o preço da gasolina congelado, na quarta-feira (18) o governo autorizou um reajuste de 4%. Representantes do setor, disseram que o aumento "é permitido" dentro do congelamento e alertaram que os preços ainda estão defasados em 25%. Além disso, foi estabelecido um aumento de 5,58% no preço do barril para os produtores de petróleo na Argentina.

O Ministério da Fazenda afirmou que a medida se fez necessária após os ataques aéreos a uma refinaria na Arábia Saudita, quando os preços internacionais do petróleo dispararam.

O congelamento está válido até 12 de novembro. Após essa data, as companhias de petróleo poderão determinar os valores novamente sem intervenção oficial. O governo não descarta continuar fazendo correções. (Agencia Brasil)

Oferta de vagas em ensino superior a distância é maior que presencial

O Censo da Educação Superior divulgado na quinta-feira (19) pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e pelo Ministério da Educação (MEC) mostra que, pela primeira vez, a oferta de vagas nos cursos de graduação na modalidade educação a distância (EaD) é maior que a do ensino presencial.

Em 2018, foram ofertadas 7,1 milhões de vagas nos cursos de educação a distância e 6,3 milhões em cursos presenciais. O número de cursos EaD cresceu 50% em um ano, passando de 2.108 em 2017 para 3.177 em 2018.

Apesar da maior oferta de vagas em cursos a distância, os cursos presenciais ainda tiveram mais alunos novos matriculados em 2018. Houve 2 milhões de matrículas na modalidade presencial e 1,3 milhão em cursos EaD.

O Inep destaca que o número de ingressos nos cursos de graduação a distância tem crescido significativamente nos últimos anos, dobrando sua participação no total de novos alunos, de 20% em 2008 para 40% em 2018. Nos últimos cinco anos, segundo o instituto, os ingressos nos cursos presenciais diminuíram 13%.

Para o ministro da Educação, Abraham Weintraub, a maior oferta de vagas no ensino a distância em relação ao presencial é uma "tendência nacional e mundial". "Isso só tende a se consolidar", afirmou.

Desistências

Dados do Censo da Educação Superior apontam que, dos estudantes que entraram em 2010, 56,8% desistiram do curso e apenas 37,9% concluíram os estudos. Outros 5,3% continuavam na graduação seis anos depois do início do curso.

"Qualquer atividade econômica – e o ensino é uma atividade econômica – tem que ter critérios de eficiência. E o Brasil é muito ineficiente. Mais da metade dos ingressantes desiste ao longo do curso, sendo também que há um elevado grau de pessoas que ficam muito mais tempo necessário para concluir o curso", disse o ministro.

E acrescentou: "Se a gente reduzisse significativamente essa ineficiência, a gente conseguiria dobrar o número de pessoas com ensino superior completo no Brasil, utilizando os mesmos recursos atualmente disponíveis".

Segundo o MEC, o Brasil tem 8,4 milhões de estudantes de graduação matriculados em instituições de ensino superior, 20% deles em universidades públicas.

"Um total de 3,4 milhões de estudantes ingressou em cursos de graduação em 2018. No mesmo ano, 1,2 milhão de estudantes concluíram a educação superior. As informações do censo foram coletadas em 2.537 instituições, 2.238 delas privadas. Neste grupo, estão matriculados 75% dos estudantes, cerca de 6,3 milhões de alunos", informou o ministério. (Agencia Brasil)

Ministério da Saúde registra 570 novos casos de sarampo no Brasil

Nos últimos 90 dias, o Brasil registrou 3.909 casos confirmados de sarampo em todo o território nacional, de acordo com o Ministério da Saúde. Segundo a pasta, houve aumento de 570 casos (85%) em relação ao último boletim epidemiológico divulgado em 12 de setembro.

Conforme os registros, há 17 estados na lista de transmissão ativa da doença. Tiveram casos confirmados os estados de São Paulo, do Maranhão, do Piauí, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul, do Rio de Janeiro, de Minas Gerais, do Mato Grosso do Sul, do Paraná, de Pernambuco, do Pará, do Rio Grande do Norte, do Espírito Santo, de Goiás, da Bahia, de Sergipe e no Distrito Federal. A maioria dos casos (97,5%) foi registrada em 153 municípios localizados na região metropolitana de São Paulo.

Segundo o Ministério da Saúde, R$ 10,5 milhões foram liberados para os estados nesta semana para reforçar ações de imunização da população.

O ministério também alerta que a vacina é a principal forma de proteção contra o sarampo e informa que a tríplice viral está disponível em mais de 36 mil postos de vacinação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o Brasil.

Para interromper o ciclo de transmissão do sarampo, o ministério realizará a Campanha Nacional de Vacinação contra o Sarampo, que será feita em duas etapas. A primeira fase será de 7 a 25 de outubro e terá crianças de 6 meses a menores de 5 anos como alvo. A segunda, de 18 a 30 de novembro, será destinada à população de 20 a 29 anos. (Agencia Brasil)

Mourão diz que para retomar crescimento é preciso debelar crise fiscal

O vice-presidente Hamilton Mourão, disse na quinta-feira (19), durante palestra para empresários na capital paulista, que a única maneira de retomar o crescimento do país é debelando a crise fiscal por meio do ajuste das contas públicas, sendo que a primeira questão a ser tratada é a Reforma da Previdência. "Todos estão conscientes de que o sistema previdenciário que nós tínhamos era uma pirâmide, na qual nós que somos mais velhos vamos receber e os mais novos vão trabalhar até o tumulo e não vai ter aposentadoria para eles".

Segundo Mourão, a reforma da Previdência deve ser aprovada até o dia 18 de outubro, o que é uma grande vitória, porque ninguém acreditava que isso ocorreria ainda este ano. "É uma vitória porque vai dar previsibilidade ao nosso orçamento com relação à questão previdenciária, que é o que não era mais previsível, porque todo ano avança o gasto previdenciário, esprendendo as demais despesas."

Mourão defendeu a desvinculação do orçamento que está engessado, porque de R$ 100 que o governo recebe de contribuição, R$ 95 já estão comprometidos, deixando o governo sem espaço para "tocar" a máquina pública. "Para tentar controlar, criou-se o teto de gastos, que é nada mais que 'o gasto avançar de acordo com a inflação do ano anterior'. Mas o que acontece é que as despesas previdenciárias, benefícios, aumentos concedidos em anos anteriores para o funcionalismo vêm acima da inflação. Aí falta dinheiro para defesa, acaba tendo que cortar recurso da educação, da saúde, mesmo sendo despesas obrigatórias."

O vice-presidente ressaltou que o teto de gastos é a melhor forma de conter o desequilíbrio fiscal, sendo uma âncora para que o governo não ultrapasse os custos. Ele defendeu que o aumento de salário para os servidores públicos seja concedido apenas se houver previsão de aumento do Produto Interno Bruto (PIB) e da arrecadação com revisão de crescimento sustentável. "O governo não fabrica dinheiro. O caminho e sabermos que estamos em um momento crucial de manter nossa visão ortodoxa da solução do problema fiscal do país."

Mourão disse ainda que há funcionários públicos em processo de aposentadoria e uma das formas de o governo economizar será não contratando outros para substituir, fazendo então um enxugamento da máquina pública. Serão feitas reposições apenas nas áreas extremamente sensíveis e necessárias, além de uma gestão profissional do setor público. "Temos que acabar com aquela história de que o governo entra e vai colocar 20 mil funcionários. Mil está bom, para aqueles cargos de confiança principais. O resto é corpo profissional do funcionalismo."

Ele também defendeu que para aumentar a produtividade no país é preciso conceder e privatizar, mas para isso é preciso ter um ambiente estável de negócios com segurança jurídica e capacidade para atrair investidores. "Veja a própria questão do pré-sal, em 2007 poderíamos ter avançado na exploração e hoje estaríamos nadando de braçada, mas ficamos estagnados 12 anos por mera questão ideológica."

De acordo com o vice-presidente, o país tem totais condições de aprovar a Reforma Tributária até o primeiro semestre do ano que vem. Para ele a reforma é prioridade para o Brasil. "Nosso sistema é caótico, a quantidade de legislação e impostos absurdos, que são a loucura de qualquer empresário, prestador de serviço e pessoa que está trabalhando e produzindo. Precisamos reorganizar e em uma segunda fase baixar as alíquotas. Hoje pagamos 33% de imposto. Acho que todos estariam satisfeitos se estivéssemos pagando e o governo estivesse dando retorno, o que não é o caso." (Agencia Brasil)

Maia diz que Fundo Eleitoral é necessário para equilibrar campanhas

O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, defendeu na quinta-feira (19) o uso do Fundo Eleitoral para financiar campanhas. Segundo ele, os recursos públicos equilibram a disputa entre os candidatos. "Quando se decidiu por não ter financiamento privado, você não tem outra saída. Porque se não tiver financiamento público, só terão financiamento as campanhas que estiverem vinculadas a um empresário rico que possa doar como pessoa física", disse, após participar de um seminário sobre a reforma tributaria promovido pela Câmara Americana de Comércio.

Em 2015, o Supremo Tribunal Federal proibiu empresas de financiarem campanhas eleitorais. Atualmente, os candidatos só podem receber doações de pessoas físicas ou usar os recursos do fundo eleitoral. O valor do fundo eleitoral em 2018 foi de R$ 1,8 bilhão.

O plenário da Câmara votou, na noite de quarta-feira (18), o projeto de lei que altera regras sobre o Fundo Partidário e o Fundo Eleitoral. O projeto havia sido aprovado anteriormente pelos deputados, mas sofreu modificações no Senado. Os senadores mantiveram apenas a destinação de recursos ao fundo eleitoral, rejeitando todas as outras alterações feitas pela Câmara.

Avanço

Para Maia, o texto aprovado é "um avanço" em relação às propostas iniciais. "Foi aprovado um texto que melhorou do texto inicial da Câmara dos Deputados. Tiramos as principais polêmicas. Algumas ainda existem. Cabe ao presidente decidir o que sanciona e o que veta. Nós entendemos que a maior parte do texto representa um avanço", ressaltou.

Os deputados aprovaram a exclusão dos quatro pontos e mantiveram no projeto a obrigatoriedade de uso do sistema eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para a prestação de contas. Também rejeitaram o trecho que previa a aplicação de multa de 20% sobre montante considerado irregular no julgamento da prestação de contas, apenas no caso de dolo. Manteve, ainda, os prazos atuais de prestação de contas por parte dos partidos, e excluiu do texto o item que permitia aos partidos corrigir erros formais e materiais, omissões ou atrasos em sua prestação de contas até o seu julgamento, para evitar a rejeição das mesmas.

O projeto aprovado manteve novas situações, em que será permitido o uso de recursos do Fundo Partidário. Pelo texto aprovado pelos deputados, o fundo poderá ser usado para serviços de consultoria contábil e advocatícia; pagar juros, multas, débitos eleitorais e demais sanções relacionadas à legislação eleitoral ou partidária; compra ou locação de bens móveis e imóveis, construção de sedes, realização de reformas; e pagamento pelo impulsionamento de conteúdos na internet, incluindo a priorização em resultados de sites de pesquisa.

Receita Federal

O presidente da Câmara propôs a divisão das atribuições da Receita Federal em mais órgãos. Segundo Maia, existe uma concentração excessiva de poder atualmente. "A Receita hoje faz as normas, arrecada, fiscaliza e julga, no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf). Ficou um superpoder contra o contribuinte. Eu acho que se deve debater se um órgão deve ficar com toda a cadeia, ou se deve se separar a cadeia", disse.

A redução da concentração de atribuições da Receita Federal não traria, de acordo com Maia, riscos à fiscalização ou combate a corrupção. "Todos os julgamentos, a Receita tem o voto de minerva [voto decisivo]. Isso não tem nada a ver com corrupção", enfatizou. (Agencia Brasil)

Tecnologias de reconhecimento facial são usadas em 37 cidades no país

O Brasil tem 37 iniciativas em cidades adotando, de alguma maneira, tecnologias de reconhecimento facial. Mais da metade, 19, foram lançados no período de 2018 a 2019. Essas soluções, em geral, são empregadas nas áreas de segurança pública, transporte e controle de fronteiras. O levantamento foi realizado pelo Instituto Igarapé e apresentado na quinta-feira(19) no 10º Seminário de Proteção à Privacidade e aos Dados Pessoais, evento organizado pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil. O estudo mapeou iniciativas desde 2011, em todo o país.

O tema vem suscitando intensas polêmicas. Autoridades vêm apostando no reconhecimento facial como um instrumento sofisticado das formas de controle em políticas públicas. Por outro lado, essas ferramentas também são objeto de fortes questionamentos, já tendo sido proibidas em cidades dos Estados Unidos, como San Francisco e Oakland. Para além de governos e organizações da sociedade civil, até mesmo empresas de tecnologia, como a Microsfot, já defenderam a regulação dessa prática.

A pesquisadora do instituto autor do levantamento Louise Marie Hurel ressaltou que a opção por essas formas de identificação não é nova. Em 2004, um projeto de lei do então deputado Eduardo Paes, ex-prefeito do Rio de Janeiro, já buscava regulamentar a utilização de biometria facial para autenticar acesso a dados tributários. No início desta década, cidades começaram a recorrer à tecnologia.

Projetos

Os primeiros projetos foram fundamentalmente na área de transporte, de empresas intermunicipais que colocavam o reconhecimento como condição para o acesso a serviços. Esse setor foi responsável por 21 projetos mapeados pelo estudo. Nos últimos anos, ganhou força fundamentalmente em aplicações na segurança pública, como para o acesso a locais e monitoramento por meio de câmeras. Outras 13 iniciativas identificadas no documento têm essas finalidades.

Não somente governos mas empresas também implementaram a tecnologia. A concessionária de uma das linhas do Metrô de São Paulo instalou câmeras para analisar os sentimentos dos passageiros por meio de suas expressões faciais e subsidiar os anúncios nos vagões. A Hering, indústria especializada em vestuário, colocou sistemas semelhantes em uma loja da capital paulista com o intuito de examinar as atitudes dos consumidores, interesses e práticas como elemento a ser considerado em estratégias de marketing.

Projetos de lei

Juntamente com a disseminação desse recurso, vêm também a preocupação das autoridades. O levantamento identificou dois projetos de lei no Congresso Nacional e 21 em assembleias legislativas sobre o tema, sendo oito no Rio de Janeiro e dois em São Paulo. "O reconhecimento facial é colocado como uma espécie de bala de prata para segurança pública", observou a pesquisadora Marie Hurel.

O Projeto de Lei 9.736, de 2018, do deputado Júlio Lopes (PP/RS), por exemplo, obriga o reconhecimento facial em presídios. O PL 11.140 de 2018, do líder do PSL, Delegado Waldir (GO), vai além, e determina registros não somente aos detidos, mas também a funcionários e até mesmo advogados que ingressem na unidade de internação.

Riscos

O professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP) Rafael Mafei salientou os riscos associados a essa tecnologia. O primeiro é o do viés que gera discriminação, que, segundo o professor, pode ser uma consequência tanto da lógica de funcionamento de um sistema quanto resultante dos registros utilizados para alimentá-lo. Quanto menor a diversidade dos dados inseridos, menor a capacidade do programa de identificar adequadamente determinados tipos de face, disse Mafei.

O docente citou estudos cujas conclusões revelaram margens de erros maiores para mulheres, para negros e para mulheres negras. Em algumas empresas, o nível de erro na análise de uma imagem chegava a mais de 30%. O problema é que esses "falsos positivos" podem gerar prejuízos graves, como uma prisão de alguém inocente.

"Tecnologia que objetiva o reconhecimento com margens de erros arbitrárias e a depender de como a régua é modificada, as consequências são graves. O reconhecimento facial é tão perigoso quando mal usado que não vale o risco disso ser popularizado. Seria a tecnologia dos sonhos de governos autoritários", disse Mafei.

Idec

A advogada do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) Bárbara Simão lembrou que pesquisas realizadas por diferentes institutos de pesquisa em países como Estados Unidos e Reino Unido mostraram um baixo nível de confiança das pessoas nesse tipo de tecnologia. Em uma dessas sondagens, apenas 7% concordaram com tecnologias voltadas ao rastreamento de seus comportamentos e direcionamento de publicidade.

Na opinião de Simão, a decisão de uma empresa por essa solução técnica deve levar em consideração uma série de critérios. O primeiro envolve considerar se ela de fato agrega algo, ou se a identificação poderia ser realizada por outros meios. A segunda diz respeito à transparência nessa operação, com relatórios de impacto. A terceira presume o direito da escolha da pessoa, e não adotar o reconhecimento facial como imposição. Por fim, são necessárias medidas antidiscriminação para impedir esse tipo de problema.

Como funciona

O reconhecimento facial começa com a coleta da imagem de um indivíduo. Um filtro verifica se o elemento em questão é uma face ou não. Em seguida, é realizada uma "normalização", na qual as pessoas são classificadas em padrões.

No próximo passo, os traços e características do rosto são transformados em "pontos de referência", que são analisados. Esse conjunto de informações é trabalhado como um identificador associado àquela pessoa. Em um serviço de autenticação, por exemplo, a câmera filma ou registra uma imagem e o sistema busca no banco de dados se há alguma face com determinado nível de semelhança. (Agencia Brasil)

CADA DIA PICAZO

WWW.JORNALODIASP.COM.BR

Votorantim Cimentos S.A.

CNPJ/ME nº 01.637.895/0001-32 - NIRE 35300370554

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02 de Julho de 2019

1. Data, hora e local da reunião: A reunião foi realizada às 16:00, do dia 02 de julho de 2019, na sede social da Votorantim Cimentos S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, conjunto 122, Vila Olímpia, CEP: 04547-006. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores ("Lei das S.A."). **3. Acionistas Presentes e Quórum:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura no "Livro de Presença de Acionistas". **4. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Carvalho de Miranda e secretariados pela Sra. Mariangela Daniele Maruishi Bartz, nos termos do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. **5. Ordem do Dia:** Composta a mesa, o Presidente declarou iniciados os trabalhos e solicitou a leitura da ordem do dia com o seguinte teor: **(i)** a reforma e alteração dos artigos 02, 11, 19, 26, 42, 45 e 46 do Estatuto Social da Companhia; e **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** A presente Assembleia é considerada regularmente instalada, nos termos do Artigo 13, do Estatuto Social da Companhia e, após exame e discussão, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: **I.** Aprovar a alteração dos artigos 11, 26, 42, 45 e 46 do Estatuto Social da Companhia, referente às matérias de competência da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como dos artigos 02 e 19, os quais passam a vigorar, a partir desta data, conforme a redação disposta no Documento I à presente ata; e **II.** Tendo em vista as deliberações tomadas acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar nos termos do Documento I. **7. Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata na forma de sumário, conforme prevê o artigo 130, §1º, da Lei das S.A., que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. João Carvalho de Miranda, Presidente da mesa, e Mariangela Daniele Maruishi Bartz, Secretária. Acionistas Presentes: Votorantim S.A., p. João Carvalho de Miranda e Luiz Aparecido Caruso Neto, diretores; e VP Gestão Ltda., p. João Henrique Batista de Souza Schmidt e Luiz Aparecido Caruso Neto. *A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.* São Paulo, 02 de julho de 2019. **Mesa:** João Carvalho de Miranda - Presidente; Mariangela Daniele Maruishi Bartz - Secretária. **JUCESP** nº 473.185/19-2 em 06/09/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Documento I - Lido, Autenticado e Arquivado na Sede Social da Companhia, Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Votorantim Cimentos S.A. Realizada em 02 de Julho de 2019 - Votorantim Cimentos S.A. -** CNPJ/ME nº 01.637.895/0001-32 - NIRE 35300370554 - **Estatuto Social Consolidado - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - Votorantim Cimentos S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Parágrafo 1º -** A Companhia poderá utilizar abreviatura, sigla ou nome de fantasia apenas para fins publicitários ou de divulgação de bens ou serviços de sua produção. **Parágrafo 2º -** Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo ("BM&FBOVESPA"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Nível 2"). **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede, administração e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º pavimento, conjunto 122, Vila Olímpia, CEP 04547-006 e é inscrita na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35300370554. **Parágrafo 1º -** A Companhia poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios de representação, depósitos ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, onde lhe convier, conforme deliberação da Diretoria Estatutária. **Parágrafo 2º -** O quadro de pessoal da Companhia será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto: (i) a pesquisa, a lavra, a exploração e o aproveitamento em geral de jazidas minerais; a produção, o transporte rodoviário, a distribuição, a importação, a exportação e o comércio em geral de cimento, cal, argamassa, gesso e das respectivas matérias-primas e produtos derivados, afins ou correlatos, fertilizantes e corretivos de solo, artefatos de cimento e seus derivados, afins e correlatos; (ii) a implantação, exploração, operação e manutenção de empreendimentos voltados à geração de energia elétrica destinada à autoprodução ou produção independente, bem como a comercialização de excedentes; (iii) o co-processamento para geração de energia; (iv) os serviços de concretagem e outras atividades concernentes ao seu ramo de negócio; (v) a prestação de serviços relativos à construção, supervisão, estudos, exploração do ramo de projetos e execução de quaisquer obras de engenharia civil, em todas suas modalidades técnicas e econômicas, por conta própria ou através de terceiros, por empreitada ou por administração; (vi) o arrendamento, comodato e locação de bens imóveis; (vii) a administração e exploração de projetos florestais; (viii) a importação e exportação de materiais, máquinas e equipamentos para construção; (ix) a prestação de assistência técnica para empresas que explorem o mesmo ramo de negócio; (x) a prestação de serviços especializados e a intermediação de negócios relacionados com seu objeto social; (xi) a prestação de serviços de gestão de negócios, análises de viabilidade econômica de investimentos e de projetos de exploração na área de cimento, cal, materiais de construção em geral e em outras correlatas; (xii) o desenvolvimento e gerenciamento de programa de fidelização de clientes, podendo, para isso, mas não se limitando a, (a) prestação de serviços de consultoria para empresas que explorem o mesmo ramo de negócio, incluindo análise e processamento de dados, implementação e controle de acesso a banco de dados e outras tecnologias; (b) comercialização de direitos de resgate de prêmios no âmbito do programa de fidelização de clientes; (c) a criação de banco de dados de pessoas físicas e jurídicas; (d) a representação de outras sociedades; (e) a prestação de serviços auxiliares ao comércio de bens e produtos, incluindo, mas não se limitando, à aquisição de itens e produtos relacionados, direta e indiretamente, a consecução das atividades acima descritas; (xiii) a participação em, organização e/ou administração de sociedades de qualquer natureza, consórcio, parcerias e associações no Brasil ou no exterior. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas - Artigo 5º -** O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R$7.719.402.433,45 (sete bilhões, setecentos e dezenove milhões, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 9.531.304.408 (nove bilhões, quinhentas e trinta e uma milhões, trezentas e quatro mil, quatrocentas e oito) ações, sendo 9.230.732.980 (nove bilhões, duzentas e trinta milhões, setecentas e trinta e duas mil, novecentas e oitenta) ações ordinárias, e 300.571.428 (trezentos milhões, quinhentas e setenta e uma mil, quatrocentas e vinte e oito) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **Parágrafo Único -** A Companhia terá sempre ao menos 51% do seu capital social pertencente a brasileiros. **Artigo 6º -** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de reais), podendo ser emitidas ações ordinárias ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo admitido em lei. **Parágrafo 1º -** Dentro do limite do capital autorizado estabelecido neste Artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração ("Conselho"), aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização das ações emitidas. **Parágrafo 2º -** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações. **Parágrafo 3º -** O Conselho poderá outorgar opção de compra ou de subscrição de ações, de acordo com plano de outorga de opção de compra ou subscrição que venha a ser aprovado em Assembleia Geral ("Plano de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição"), a seus Administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam subsidiárias, direta ou indiretamente, da Companhia, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções, observado o saldo do limite do capital autorizado na data da outorga das referidas opções de compra ou subscrição de ações. **Parágrafo 4º -** As ações ordinárias poderão ser convertidas em ações preferenciais, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre a conversão, estabelecer as razões para a conversão, a proporção entre ações ordinárias e preferenciais, respeitado o limite previsto em lei, e fixar as condições da conversão. **Parágrafo 5º -** A Companhia poderá, mediante comunicação à BM&FBOVESPA e publicação de anúncio, suspender os serviços de transferência, grupamento e desdobramento de ações, ou de transferência, grupamento, desdobramento e cancelamento de certificados de depósito de ações, conforme aplicável, mediante autorização do Conselho, e por período a ser determinado por este órgão, desde que observado o disposto na Lei nº 6.404/76. **Parágrafo 6º -** Às ações novas, totalmente integralizadas, poderão ser pagos dividendos integrais independentemente da data de subscrição. Caberá à Assembleia Geral ou ao Conselho, conforme o caso, estabelecer as condições de pagamento de dividendos às novas ações subscritas, bem como às ações emitidas em decorrência de bonificações, inclusive fixar vantagens para a imediata integralização dos respectivos valores. **Parágrafo 7º -** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. **Artigo 7º -** O capital social será representado por ações ordinárias e preferenciais. **Parágrafo 1º -** As ações preferenciais participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de bonificações. O número total de ações preferenciais emitidas pela Companhia poderá atingir o limite máximo admitido em lei, podendo em sua emissão ser alterada a proporção anteriormente existente entre ações ordinárias e preferenciais. **Parágrafo 2º -** A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações de acionistas. **Parágrafo 3º -** Cada ação preferencial confere ao seu titular direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias: (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (ii) aprovação de contratos entre a Companhia e seu Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (iv) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, nos termos do Artigo 62 deste Estatuto; e (v) alteração ou revogação de dispositivos deste Estatuto Social que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa. **Parágrafo 4º -** Para fins deste Estatuto Social, "Acionista Controlador" significa o acionista ou grupo de acionistas, conforme definido no Regulamento do Nível 2 ("Grupo de Acionistas"), que exerça o Poder de Controle da Companhia. Para fins deste Estatuto Social, o termo "Poder de Controle" significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação societária detida. Há presunção relativa de titularidade do Poder de Controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante. **Parágrafo 5º -** Às ações preferenciais é assegurado: (i) a prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio, pelo valor patrimonial; (ii) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador alienante, assegurado dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias; e (iii) demais direitos assegurados aos detentores de ações preferenciais pela Lei nº 6.404/76 e pelo Regulamento do Nível 2. **Parágrafo 6º -** As ações preferenciais, por não terem dividendos fixos ou mínimos, não adquirirão o exercício do direito de voto se a Companhia deixar de pagar dividendos, sendo inaplicável o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 111 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo 7º -** A Companhia não emitirá cautelas, títulos ou certificados representativos de ações, comprovando-se a propriedade do acionista pela conta de depósito aberta em nome do acionista junto à instituição financeira depositária referida no Artigo 8º abaixo. **Artigo 8º -** Todas as ações da Companhia serão escriturais e, em nome de seus titulares, serão mantidas em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **Parágrafo Único -** O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia. **Artigo 9º -** O direito de preferência dos antigos acionistas poderá ser excluído ou reduzido nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do disposto no Artigo 172 da Lei nº 6.404/76. **Capítulo III - Da Assembleia Geral - Artigo 10º -** A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-á anualmente, no prazo previsto no Artigo 132 da Lei nº 6.404/76, mediante convocação pelo Conselho ou por outras pessoas e órgãos autorizados na legislação aplicável, para deliberar sobre as matérias de sua competência. **Artigo 11 -** A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser realizada concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária e, além dos casos previstos em lei e neste Estatuto, reunir-se-á mediante convocação do Conselho, sem prejuízo de outras pessoas ou órgãos autorizados pela legislação aplicável, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente: (i) reformar o Estatuto Social; (ii) aumentar o limite do capital autorizado; (iii) aumentar o capital social, ressalvado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto; (iv) deliberar acerca da avaliação feita por empresa especializada ou por 3 (três) peritos dos bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (v) reduzir o capital social; (vi) deliberar sobre a incorporação da Companhia, bem como das ações de sua emissão, a incorporação de outras sociedades pela Companhia, sua dissolução, transformação, cisão, fusão ou liquidação; (vii) deliberar sobre a constituição ou participação, pela Companhia, em sociedades que explorem atividades estranhas ao seu objeto social; (viii) deliberar sobre pedido de falência ou de recuperação da Companhia, nos termos da legislação aplicável; (ix) aprovar os contratos e operações de valor superior à alçada de aprovação do Conselho, conforme Política de Alçadas referente às alçadas e limites de valor para as deliberações do Conselho e da Diretoria Estatutária aprovada pelo Conselho de Administração ("Política de Alçadas"); (x) deliberar sobre a adesão e a saída da Companhia do Nível 2; (xi) escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 2, conforme previsto no Capítulo VIII deste Estatuto Social, a partir da lista tríplice apresentada pelo Conselho; (xii) aprovar o orçamento do Conselho, como disposto no Artigo 35 deste Estatuto Social; (xiii) deliberar sobre a emissão de debêntures simples ou conversíveis em ações, observado o Artigo 26, item (xviii), abaixo. **Artigo 12 -** O anúncio de convocação de Assembleia Geral deverá ser feito nos termos da legislação em vigor sempre com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência e conterá informações precisas sobre o local, a data, o horário de realização da Assembleia, bem como enumerará, expressamente, na ordem do dia, as matérias a serem deliberadas. **Parágrafo Único -** É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica "outros assuntos" ou "assuntos gerais" ou expressões equivalentes. **Artigo 13 -** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número dos detentores de ações com direito a voto. **Artigo 14 -** A Companhia deverá disponibilizar, no máximo até a data da primeira convocação, para todos os acionistas, a pauta da Assembleia Geral e os materiais e documentos necessários para a análise das matérias constantes na ordem do dia. **Artigo 15 -** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, e, na ausência de ambos, por pessoa escolhida pela maioria dos votos dos acionistas presentes, sendo que o Presidente do Conselho ou, na ausência deste, o Vice-Presidente, poderá indicar pessoa diversa para presidir a Assembleia Geral. **Parágrafo Único -** O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa. **Artigo 16 -** O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, exibindo, no ato ou previamente, o documento hábil de identidade, ou procuração com poderes especiais. **Artigo 17 -** A Companhia definirá claramente e disponibilizará a todos os acionistas as regras de votação, visando facilitar ao máximo este processo a seus acionistas. **Artigo 18 -** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. **Parágrafo Único -** A existência de votos dissidentes deverá constar da ata, quando requerido. **Capítulo IV - Da Administração - Seção I - Das Disposições Gerais - Artigo 19 -** São considerados Administradores da Companhia os membros do Conselho ("Conselheiros") e os Diretores Estatutários. **Parágrafo Único -** A administração da Companhia caberá sempre à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes. **Artigo 20 -** A investidura em cargo de Administração ou de integrante de comitês da Companhia observará o disposto nos Artigos 147 e 162 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Único -** O Conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia no mercado; ou (ii) tiver interesse conflitante com a Companhia. **Artigo 21 -** Os Administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho e da Diretoria Estatutária. **Parágrafo 1º -** O termo de posse deverá conter, sob pena de responsabilização civil do Administrador eleito: (i) a indicação de pelo menos um domicílio, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia, no qual o Administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado; e (ii) a anuência ao Código de Conduta, às Políticas de Divulgação, de Dividendos e de Negociação de Valores Mobiliários de emissão da Companhia, além dos Regimentos do Conselho, do Conselho Fiscal e demais Regimentos dos Comitês de Assessoramento ao Conselho da Companhia. **Parágrafo 2º -** A posse dos Administradores é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, conforme previsto no Regulamento do Nível 2, ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis e ao fornecimento de declaração de desimpedimento feita sob as penas da lei e em instrumento próprio, que ficará arquivada na sede da Companhia. **Parágrafo 3º -** A posse de Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão. **Artigo 22 -** A Companhia assegurará aos Administradores e aos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas ou consultivas destinados a aconselhar os Administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, devendo a Companhia manter contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos. **Parágrafo 1º -** A garantia prevista no *caput* deste Artigo estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia. **Parágrafo 2º -** Se o Administrador, membro do Conselho Fiscal, quando instalado, ou de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas ou consultivas destinados a aconselhar os Administradores, ou ainda o empregado referido no Parágrafo supra, for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro, exceto nos casos em que a condenação decorrer de infrações objetivas (i.e., que independem de culpa ou dolo do acusado), casos estes em que os custos serão arcados pela Companhia. **Artigo 23 -** Os Administradores da Companhia e membros do Conselho Fiscal responderão, nos termos do Artigo 158 e seus Parágrafos, da Lei nº 6.404/76, individual ou solidariamente, pelos atos que praticarem ou por omissão e pelos prejuízos deles decorrente. **Seção II - Do Conselho de Administração - Artigo 24 -** O Conselho será composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral, a qual designará um Presidente e um Vice-Presidente, todos com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição. **Parágrafo 1º -** No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho deverão ser Conselheiros Independentes, sendo considerado Conselheiro Independente aquele que: (i) não tenha qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não seja Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não seja ou não tenha sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não tenha sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não seja fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não seja funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não seja cônjuge ou parente até segundo grau de algum Administrador da Companhia; e (vii) não receba outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). **Parágrafo 2º -** Quando, em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo 1º deste Artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2. **Parágrafo 3º -** Nenhum Conselheiro poderá acumular função executiva na Companhia. **Parágrafo 4º -** A remuneração dos Conselheiros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites legais aplicáveis. **Parágrafo 5º -** A qualificação como Conselheiro Independente deverá constar expressamente da ata que o eleger. **Parágrafo 6º -** Será também considerado Conselheiro Independente, aquele eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, Parágrafos 4º e 5º da Lei nº 6.404/76. **Artigo 25 -** No processo de eleição dos Conselheiros pela Assembleia Geral serão observadas as seguintes regras: (i) o Acionista Controlador tem o direito de eleger a maioria dos membros do Conselho; (ii) será assegurado aos acionistas não controladores o direito de eleger e destituir um dos Conselheiros, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo nos termos da lei; e (iii) sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho se der pelo sistema de voto múltiplo e os acionistas titulares de ações ordinárias exercerem o direito de eleger, em separado, Conselheiro, será assegurado ao Acionista Controlador o direito de eleger Conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas, mais um, independentemente do número máximo de Conselheiros estabelecido no Artigo 24 deste Estatuto. **Artigo 26 -** O Conselho é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, de deliberação colegiada, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e suas diretrizes; (ii) aprovar o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos; (iii) aprovar as políticas de gestão de riscos, anticorrupção, *compliance* e de relacionamento com agentes públicos; (iv) constituir comitês que serão responsáveis por analisar, elaborar propostas ou efetuar recomendações sobre determinadas matérias ao Conselho e definir suas respectivas atribuições de acordo com o previsto neste Estatuto; (v) nomear os membros dos comitês eventualmente criados pelo Conselho, bem como fixar a remuneração de seus membros; (vi) escolher e destituir auditores externos da Companhia e de suas subsidiárias; (vii) contratar advogados, especialistas, peritos e outros profissionais externos para melhor instruírem as matérias sujeitas à sua deliberação; (viii) aprovar o Código de Conduta da Companhia; (ix) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei e sempre quando julgar conveniente, podendo, para tanto, providenciar a publicação do edital de convocação de acordo com as regras estabelecidas neste Estatuto Social; (x) eleger e destituir os Diretores Estatutários da Companhia, bem como fixar suas atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social; (xi) fixar a distribuição individual da verba de remuneração aprovada pela Assembleia Geral entre os seus próprios membros e os Diretores Estatutários; (xii) avaliar formalmente resultados de desempenho da Companhia, da Diretoria Estatutária em conjunto e do Diretor-Presidente, individualmente, bem como tomar conhecimento da avaliação realizada pelo Diretor-Presidente dos demais Diretores Estatutários; (xiii) fiscalizar, inclusive individualmente, a gestão dos Diretores Estatutários, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, obtendo cópia destes sempre que assim achar necessário; (xiv) desenvolver em conjunto com a Diretoria Estatutária e aprovar um plano de participação a empregados e Diretoria Estatutária nos resultados da Companhia e de concessão de benefícios adicionais a empregados e Diretoria Estatutária vinculados ao resultado da Companhia ("Plano de Participação nos Resultados"); (xv) fixar o montante da participação dos empregados e Diretoria Estatutária nos resultados da Companhia, observadas as disposições legais pertinentes, do Estatuto Social e do Plano de Participação nos Resultados em vigor; (xvi) estabelecer o limite de ações a serem emitidas dentro do Plano de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia previamente aprovado pela Assembleia Geral, observado o limite previsto no item "xv" acima; (xvii) autorizar a aquisição das próprias ações, com o objetivo de mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, com observância das disposições legais e regulamentares em vigor; (xviii) deliberar sobre a emissão de ações, de bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, até o limite do capital autorizado, incluindo: (a) a quantidade, espécie e classe de valores mobiliários a serem emitidos; (b) o preço de emissão e os critérios para a sua fixação; (c) o cronograma da emissão; (d) a outorga dos poderes para que a Diretoria Estatutária possa praticar todos os atos necessários para a implementação da emissão; (e) a exclusão do direito de preferência ou redução do prazo para seu exercício em todas as situações conforme previstas no Artigo 172 da Lei nº 6.404/76; (f) outros termos e condições relevantes da emissão; (xix) aprovar os contratos e operações de acordo com os valores estabelecidos na Política de Alçadas da Companhia; (xx) deliberar sobre quaisquer matérias que não são de competência da Diretoria Estatutária ou da Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto Social e da legislação aplicável, bem como matérias cujos limites ultrapassem a alçada estabelecida para a Diretoria Estatutária, nos termos da Política de Alçadas; (xxi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (b) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (c) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e, (d) outros pontos que o Conselho considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; (xxii) deliberar sobre políticas para evitar conflitos de interesses entre a Companhia e seus acionistas ou seus Administradores, bem como sobre a adoção de providências julgadas necessárias na eventualidade de surgirem conflitos dessa natureza; (xxiii) deliberar sobre as políticas de responsabilidade institucional da Companhia em especial aquelas referentes ao meio-ambiente, saúde e segurança do trabalho, e responsabilidade social da Companhia propostas pela Diretoria Estatutária; (xxiv) deliberar sobre as alterações nas regras de governança corporativa, que incluem, mas não se limitam ao, processo de prestação de contas e ao processo de divulgação de informações; (xxv) manifestar-se sobre o relatório da Administração, demonstrações financeiras e proposta de destinação do resultado do exercício; (xxvi) propor a política de dividendos da Companhia; (xxvii) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia nos casos de oferta pública de aquisição para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2; (xxviii) apreciar as propostas apresentadas pela Diretoria Estatutária, nos termos deste Estatuto Social; e **Parágrafo 1º -** Não obstante o disposto no Artigo 6º, Parágrafo 4º, deste Estatuto, exclusivamente na hipótese de aprovação de oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia, caberá ao Conselho da Companhia aprovar pedido de conversão de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais formulado por acionista da Companhia anteriormente à referida oferta, para o fim de viabilizar a emissão de *Units* nos termos do Capítulo XI abaixo, bem como fixar as condições da conversão. **Parágrafo 2º -** Para efeito de esclarecimento, os assuntos já previamente aprovados no orçamento anual não necessitam de nova aprovação do Conselho. **Artigo 27 -** O Conselho reunir-se-á, preferencialmente na sede da Companhia, trimestralmente em caráter ordinário, e, em caráter extraordinário, quando necessário aos interesses sociais. O pedido de reunião deverá ser encaminhado ao Presidente do Conselho, que adotará as providências necessárias para a convocação da reunião. **Parágrafo 1º -** As reuniões ordinárias serão fixadas no calendário anual, que considera o ano civil, e deverá ser proposto pelo Presidente do Conselho. **Parágrafo 2º -** As convocações das reuniões do Conselho, quer as ordinárias, quer as extraordinárias, deverão ser feitas por carta protocolada, fac-símile ou correio eletrônico enviado ao endereço constante do termo de posse, especificando hora e local e incluindo a ordem do dia detalhada com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência. Ficam dispensados os procedimentos de convocação quando todos os Conselheiros estiverem presentes na reunião. **Parágrafo 3º -** Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião. **Parágrafo 4º -** Para que as reuniões do Conselho possam se instalar e validamente deliberar é necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente aqueles que participarem nos termos do Parágrafo 3º acima, bem como aqueles que tenham enviado seu voto por escrito. **Artigo 28 -** As matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Conselho serão válidas se tiverem voto favorável da maioria simples dos membros presentes e serão lavradas em atas e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho. Sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados e publicados na Junta Comercial competente e nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia. **Parágrafo 1º** - As atas serão redigidas com clareza, registrarão todas as decisões tomadas e serão objeto de aprovação formal. **Parágrafo 2º** - Em caso de empate, o Presidente do Conselho deverá exercer o voto de qualidade. **Artigo 29 -** O Presidente do Conselho, ou o Secretário por ele designado, deve preparar a agenda das reuniões com base em solicitações de Conselheiros e consulta aos Diretores Estatutários. **Parágrafo Único -** A agenda, bem como documentação necessária à apreciação dos assuntos em pauta, deverá ser entregue a cada um dos Conselheiros com, no mínimo, três dias de antecedência da data da reunião. **Artigo 30 -** Perderá o cargo, ensejando a sua vacância definitiva, o Conselheiro que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho. **Artigo 31 -** Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas interinamente pelo Vice-Presidente do Conselho. Em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, os Conselheiros remanescentes indicarão, dentre os demais membros, aquele que exercerá suas funções interinamente. **Artigo 32 -** Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho, o órgão deverá funcionar com os demais membros, desde que respeitado o número mínimo de Conselheiros que permita o devido funcionamento do Conselho. **Artigo 33 -** Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro efetivo do Conselho, o substituto poderá ser nomeado pelos Conselheiros remanescentes. O substituto servirá até a primeira Assembleia Geral da Companhia após a ocorrência, na qual será eleito novo membro efetivo. Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato do membro. **Parágrafo Único** - Sempre que a eleição dos Conselheiros tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, nos termos do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76, a destituição de qualquer membro do Conselho pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição. **Artigo 34 -** O Conselho, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros do Conselho e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho. **Artigo 35 -** O Conselho deve possuir orçamento anual próprio, aprovado pela Assembleia Geral, inclusive para contratação de profissionais externos. **Artigo 36 -** O Conselho deverá adotar Regimento Interno, que defina claramente as suas responsabilidades e atribuições e previna situações de conflito com a Diretoria Estatutária, notadamente com seu Diretor-Presidente. O Regimento Interno do Conselho deverá dispor a respeito: (i) das atribuições; (ii) da composição, mandato e investidura; (iii) dos deveres dos Conselheiros; (iv) do Presidente do Conselho; (v) das normas de funcionamento, incluindo a secretaria, reuniões, convocações, agendas, atas, documentação e sistema de votação; (vi) da comunicação com a Diretoria Estatutária; (vii) dos comitês especializados; (viii) das normas para a administração de conflitos de interesses; (ix) da interação com o Conselho Fiscal, se instalado; (x) da interação com o auditor externo; e (xi) do seu orçamento. **Seção III - Da Diretoria Estatutária - Artigo 37 -** A Diretoria Estatutária será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) Diretores Estatutários, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, e os demais com as designações que lhes forem atribuídas pelo Conselho. O prazo de gestão dos Diretores Estatutários será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo. **Parágrafo 1º -** O Diretor-Presidente submeterá ao Conselho os nomes dos candidatos à Diretoria Estatutária com conhecimento e especialização sobre a matéria de responsabilidade de sua área de atuação, podendo, inclusive, propor ao Conselho sua destituição a qualquer tempo. **Parágrafo 2º -** Não poderá ocupar o cargo de Diretor Estatutário aquele que for indicado para o Conselho. **Parágrafo 3º -** Quando da eleição dos Diretores Estatutários sem designação específica, suas atribuições serão definidas pelo Conselho. **Artigo 38 -** Nos casos de vacância, de impedimento temporário ou quaisquer outras formas de ausência por razões particulares, as substituições do Diretor-Presidente e dos demais Diretores Estatutários observarão os seguintes procedimentos. **Parágrafo 1º -** Em caso de impedimento temporário do Diretor-Presidente, este designará o seu próprio substituto dentre os demais Diretores Estatutários, o qual assumirá todas as suas atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares. **Parágrafo 2º -** Em caso de impedimento temporário de qualquer outro Diretor Estatutário, este não será substituído, podendo suas atribuições ser conferidas a outro Diretor Estatutário pelo Diretor-Presidente, que acumulará as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares do Diretor Estatutário impedido, enquanto no exercício do cargo do Diretor Estatutário substituído, excluído o direito de voto que competia ao Diretor Estatutário substituído nas reuniões da Diretoria Estatutária. **Parágrafo 3º -** Em caso de vacância no cargo de Diretor-Presidente, o Presidente do Conselho designará temporariamente um Diretor Estatutário para substituir o Diretor-Presidente, que acumulará as suas atribuições, direitos e responsabilidades até que o Conselho realize nova eleição para o cargo de Diretor-Presidente para completar o prazo de gestão remanescente do substituído. **Parágrafo 4º -** Em caso de vacância no cargo de Diretor Estatutário, caberá ao Conselho, mediante recomendação do Diretor-Presidente, eleger ou não novo Diretor Estatutário para completar o prazo de gestão remanescente do substituído. **Artigo 39** - A Diretoria Estatutária reunir-se-á, preferencialmente na sede da Companhia, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do Diretor-Presidente ou de, pelo menos, 2 (dois) Diretores Estatutários, lavrando-se ata no livro próprio. **Parágrafo 1º -** As reuniões ordinárias serão fixadas dentro do calendário anual, que considera o ano civil, e deverá ser proposto pelo Diretor-Presidente e submetido à aprovação da Diretoria Estatutária. Caso a reunião ordinária não ocorra por falta de quórum de instalação, será convocada nova reunião em segunda convocação. **Parágrafo 2º -** As convocações de reunião extraordinária deverão ser feitas pelo Diretor-Presidente por correio eletrônico, especificando hora e local e incluindo a ordem do dia detalhada com pelo menos 3 (três) dias de antecedência. Ficam dispensados os procedimentos de convocação quando todos os Diretores Estatutários estiverem presentes na reunião. **Parágrafo 3º -** As Reuniões de Diretoria serão presididas e secretariadas por quaisquer dos Diretores Estatutários ou por pessoa escolhida pela maioria dos votos dos Diretores presentes. **Parágrafo 4º -** Fica facultada, se necessária, a participação dos Diretores Estatutários na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Diretor Estatutário, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião. **Parágrafo 5º -** As reuniões da Diretoria Estatutária somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros. **Artigo 40 -** As deliberações da Diretoria Estatutária serão tomadas pelo voto da maioria simples dos Diretores Estatutários presentes. Em caso de empate, a matéria será submetida ao Conselho. **Artigo 41 -** A Diretoria Estatutária encaminhará ao Conselho cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia. **Artigo 42 -** A representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive na assinatura de documentos que importem em responsabilidade para esta, deverá ser realizada sempre por 2 (dois) Diretores Estatutários em conjunto, ou um Diretor Estatutário em conjunto com 01 (um) dos procuradores constituídos na forma do Parágrafo 1º deste Artigo, ou por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Parágrafo 1º deste Artigo. **Parágrafo 1º -** Salvo quando pela essência do ato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitando o prazo de validade das procurações "ad negotia" a 1 (um) ano, contado da data em que for outorgada a procuração, devendo a mesma ser assinada por 2 (dois) Diretores Estatutários. **Parágrafo 2º -** Pode, ainda, a Companhia ser representada por um único Diretor Estatutário ou procurador (a) nas Assembleias Gerais de acionistas, ou equivalentes, de companhias, consórcios e outras entidades das quais a Companhia participe, desde que respeitada a instrução de voto do Conselho ou da Diretoria Estatutária; (b) em atos decorrentes do exercício de poderes constantes de procuração "*ad judicia*"; e (c) perante órgãos de qualquer esfera de governo, alfândega e concessionárias de serviço público para atos específicos que não gerem obrigação para a Companhia. **Parágrafo 3º -** No caso de obrigações a serem assumidas no exterior, a Companhia poderá ser representada apenas por um membro da Diretoria Estatutária, ou por um único procurador com poderes específicos e limitados, nos termos deste Estatuto Social. **Parágrafo 4º -** Quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, companhias de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, IAPAS/INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outros de idêntica natureza, a Companhia poderá ser representada apenas por um membro da Diretoria Estatutária, ou por um único procurador com poderes específicos e limitados, nos termos deste Estatuto Social. **Parágrafo 5º -** A Diretoria Estatutária poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da Companhia sejam assinados por processos mecânicos ou de chancela. **Artigo 43 -** A Diretoria Estatutária deve acompanhar e controlar as atividades das subsidiárias e acompanhar as atividades das empresas das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada. **Artigo 44 -** A Diretoria Estatutária deve acompanhar e monitorar os assuntos relacionados a marcas e patentes, nomes e insígnias da Companhia e suas subsidiárias. **Artigo 45 -** Compete à Diretoria Estatutária: (i) cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecida pelo Conselho; (ii) deliberar sobre a criação e a eliminação de diretorias não estatutárias e gerências imediatamente subordinadas a cada Diretor Estatutário; (iii) elaborar e propor ao Conselho as políticas gerais de recursos humanos da Companhia, incluindo planos que disponham sobre a admissão, carreira, acesso, benefícios e regime disciplinar dos empregados da Companhia, e executar as políticas aprovadas; (iv) elaborar e propor, anualmente, ao Conselho as diretrizes estratégicas e o plano estratégico da Companhia, e executar o plano estratégico aprovado; (v) elaborar e propor ao Conselho os orçamentos anual e plurianual da Companhia, e executar os orçamentos aprovados; (vi) definir o plano anual de seguros da Companhia e de suas subsidiárias; (vii) elaborar e submeter à aprovação do Conselho proposta sobre a política de gestão de riscos, anticorrupção, *compliance* e de relacionamento com agentes públicos; (viii) planejar e conduzir as operações da Companhia e suas subsidiárias e reportar ao Conselho o desempenho econômico-financeiro da Companhia, produzindo inclusive relatórios com indicadores de desempenho específicos; (ix) aprovar critérios de avaliação técnico-econômica para projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para suas subsidiárias para sua execução e implantação; (x) aprovar os contratos e operações de acordo com os valores aprovados na Política de Alçadas da Companhia; (xi) elaborar e propor ao Conselho as políticas financeiras da Companhia, e executar as políticas aprovadas; (xii) definir e propor ao Conselho, após o levantamento do balanço, a destinação do lucro do exercício, a distribuição dos dividendos da Companhia, inclusive sob a forma de juros sobre capital próprio e, quando necessário, o orçamento de capital; (xiii) elaborar, em cada exercício, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras a serem submetidas ao Conselho e, posteriormente, à Assembleia Geral; (xiv) promover a adesão dos empregados ao Código de Conduta estabelecido pelo Conselho; (xv) elaborar e propor ao Conselho as políticas de responsabilidade institucional da Companhia, tais como meio-ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da Companhia e implementar as políticas aprovadas; (xvi) propor ao Conselho quaisquer reformulações, alterações, ou aditamentos de acordos de acionistas ou entre acionistas, ou de contratos de consórcio ou entre consorciados, de sociedades ou consórcios dos quais a Companhia participe e, ainda, propor a celebração de novos acordos e contratos de consórcio; (xvii) estabelecer, a partir dos limites previstos na Política de Alçadas para a Diretoria Estatutária, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da Companhia; (xviii) praticar todos e quaisquer atos já previstos no orçamento anual aprovado, independentemente do montante; e (xix) indicar as pessoas que devam integrar a diretoria, o conselho de administração e fiscal e comitês das sociedades e entidades em que a Companhia tenha participação, inclusive indireta. **Parágrafo Único -** Caberá à Diretoria Estatutária a fixação da orientação de voto a ser seguida por seus representantes, em Assembleias Gerais ou equivalentes nas sociedades, fundações e outras entidades de que a Companhia participa, direta ou indiretamente, respeitadas as oportunidades de investimento da Companhia e orientações aprovadas pelo Conselho, bem como o respectivo orçamento, e observado sempre o limite de sua alçada com respeito, dentre outros, ao endividamento, à alienação ou oneração de ativos, inclusive de valores mobiliários, à renúncia de direitos e ao aumento ou redução de participação societária. **Artigo 46 -** Os atos de qualquer Diretor Estatutário, ou procurador, que envolva a Companhia em qualquer situação relativa à prestação de garantias ou contra garantias em favor de terceiros, em desacordo com o quanto constante deste Estatuto Social, são expressamente proibidos e considerados nulos de pleno direito, não produzindo qualquer efeito em relação à Companhia. Os atos relacionados a este assunto que dependerem de aprovação prévia da Diretoria Estatutária, deverão ser aprovados em reunião colegiada da Diretoria Estatutária obrigatoriamente (i) instalada com a presença da maioria dos Diretores Estatutários; (ii) presidida pelo Diretor-Presidente; e (iii) com o voto favorável da maioria dos Diretores Estatutários presentes à reunião. **Artigo 47 -** Compete ao Diretor-Presidente, sem prejuízo de outras funções que o Conselho lhe possa atribuir: (i) convocar as reuniões da Diretoria Estatutária; (ii) exercer a direção executiva da Companhia, cumprindo-lhe, para tanto, a coordenação e a supervisão das atividades dos demais Diretores Estatutários, diligenciando para que sejam fielmente observadas as deliberações e as diretrizes fixadas pelo Conselho e pela Assembleia Geral; (iii) delegar competência aos demais Diretores Estatutários, bem como a empregados, para a prática de atos específicos, de acordo com as conveniências de gestão; (iv) selecionar e submeter ao Conselho os nomes dos candidatos a cargos de Diretor Estatutário, a serem eleitos pelo Conselho, bem como propor a respectiva destituição; e (v) indicar, dentre os membros da Diretoria Estatutária, os substitutos dos Diretores Estatutários nos casos de impedimento temporário ou ausência destes, nos termos do Artigo 38 deste Estatuto. **Artigo 48 -** Compete ao Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, sem prejuízo de outras funções que o Conselho lhe possa atribuir: (i) organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e área financeira da Companhia; (ii) planejar, organizar, gerir e executar a elaboração do plano e contratação de seguros, apresentando o plano e as propostas aos demais Diretores Estatutários, em reunião, e considerando suas solicitações; (iii) planejar, otimizar, organizar, gerir e supervisionar o pagamento e recolhimento dos tributos incidentes sobre as atividades da Companhia; (iv) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de tesouraria, controladoria, contabilidade, relações com investidores, centro de serviços compartilhados e tecnologia da informação, propondo e sugerindo medidas para o aprimoramento de seu controle; (v) propor diretrizes e procedimentos de administração financeira com vistas à salvaguarda, garantia, liquidez e rentabilidade dos ativos da Companhia; (vi) abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com outro Diretor Estatutário; (vii) elaborar propostas orçamentárias e prestar contas aos demais Administradores; (viii) elaborar as demonstrações financeiras anuais da Companhia; (ix) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade; (x) manifestar-se sobre toda documentação pertinente à aquisição, oneração e alienação de bens e direitos ou que constitua a Companhia em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas e limites de alçada aplicáveis, conforme Política de Alçadas, e as leis em vigor; (xi) representar a Companhia perante qualquer entidade institucional ou órgão regulador ou auto regulador ou atuante no mercado de valores mobiliários nacional e/ou internacional; e (xii) desempenhar funções de relações com investidores, designadamente as de prestação de informações ao público investidor e aos órgãos reguladores ou auto regulador e de supervisão, bem como manter atualizado o registro da Companhia. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 49 -** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, acionistas ou não, naturais e residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei nº 6.404/76. Será assegurado, aos acionistas não controladores, o direito a eleger um dos membros, em votação separada. O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do órgão. **Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal somente será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, na forma prevista na legislação em vigor, e funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua instalação. **Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, sendo permitida a sua reeleição. **Parágrafo 3º -** O Conselho Fiscal deverá adotar Regimento Interno que defina claramente as suas responsabilidades e atribuições. **Parágrafo 4º -** Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá acumular função executiva na Companhia. **Artigo 50 -** A investidura em cargo de Conselheiro Fiscal, quando instalado, observará o disposto nos Artigos 147 e 162 da Lei nº 6.404/76 e ocorrerá mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho Fiscal. **Parágrafo 1º -** O termo de posse deverá conter, sob pena de responsabilização civil do Conselheiro Fiscal eleito: (i) a indicação de pelo menos um domicílio, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia, no qual o Conselheiro Fiscal receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado; e (ii) a anuência ou a ciência, conforme aplicável, ao Código de Conduta, às Políticas de Divulgação, de Dividendos e de Negociação de Valores Mobiliários de emissão da Companhia, além dos Regimentos do Conselho, do Conselho Fiscal e demais Regimentos dos Comitês de Assessoramento ao Conselho da Companhia. **Parágrafo 2º -** A posse dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência, conforme previsto no Regulamento do Nível 2, ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis e ao fornecimento de declaração de desimpedimento feita sob as penas da lei e em instrumento próprio, que ficará arquivada na sede da Companhia. **Artigo 51 -** Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro ou vacância definitiva de membro do Conselho Fiscal, este deverá funcionar com os demais membros, desde que respeitado o número mínimo de membros do Conselho Fiscal. **Parágrafo 1º -** Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro do Conselho Fiscal e, na falta do suplente, um novo membro será eleito na primeira Assembleia Geral da Companhia após a ocorrência. **Parágrafo 2º -** Não respeitado o número mínimo, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para a eleição de membros que permitam o devido funcionamento do Conselho Fiscal. **Parágrafo 3º -** Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho Fiscal quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho Fiscal. **Artigo 52 -** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites legais aplicáveis. **Parágrafo 1º -** Os membros somente farão jus à remuneração no período em que, instalado o Conselho Fiscal, estejam no efetivo exercício da função. **Parágrafo 2º -** Será assegurado aos membros do Conselho Fiscal reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função. **Capítulo VI - Da Distribuição dos Lucros - Artigo 53 -** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo 1º -** Ao final de cada exercício social, a Diretoria Estatutária fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras: (i) balanço patrimonial; (ii) demonstração do resultado do exercício; (iii) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iv) demonstração dos fluxos de caixa; (v) demonstração do valor adicionado; e (vi) notas explicativas às demonstrações financeiras. **Parágrafo 2º -** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na legislação em vigor. **Artigo 54 -** Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado na forma da Lei nº 6.404/76, podendo ainda ser imputado ao valor dos dividendos, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 2º do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, o valor dos juros pagos ou creditados, individualizadamente aos acionistas a título de remuneração do capital próprio. **Parágrafo 1º -** A Assembleia poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este Artigo. **Parágrafo 2º -** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. O Conselho poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário. **Parágrafo 3º -** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. **Parágrafo 4º -** O pagamento do dividendo de que trata este Artigo será limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, e a diferença será registrada como reserva de lucros a realizar. **Parágrafo 5º -** Os dividendos não reclamados em até 3 (três) anos da data do pagamento prescrevem em favor da Companhia. **Parágrafo 6º -** Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados, se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização. **Parágrafo 7º -** O saldo remanescente do lucro líquido do exercício poderá, observadas as disposições legais aplicáveis, por proposta da administração, ser total ou parcialmente atribuído como: (i) dividendo suplementar aos acionistas; (ii) constituição de reservas permitidas por lei; e (iii) saldo que se transfere para o exercício seguinte como retenção de lucros, quando devidamente justificado pelos Administradores, para financiar plano de investimento previsto em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo 8º -** A Companhia, por deliberação do Conselho, poderá pagar dividendos sob a forma de juros sobre capital próprio. **Artigo 55 -** Sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (Artigo 197 da Lei nº 6.404/76). **Artigo 56 -** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas instituídas em balanços semestrais ou levantados em períodos menores. **Capítulo VII - Da Alienação do Controle Acionário, do Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e da Saída do Nível 2 - Artigo 57 -** A Alienação do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante. **Artigo 58 -** A oferta pública referida no Artigo 57 também deverá ser exigida: (i) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar a documentação que comprove tal valor. **Artigo 59 -** Aquele que já detiver ações da Companhia e venha a adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 57 do presente Estatuto Social; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos. **Artigo 60 -** Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, de que trata o Artigo 62 e seus Parágrafos, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 61 -** Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 62 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **Parágrafo Único -** O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta de aquisição de ações referida no caput deste Artigo se a Companhia sair do Nível 2 em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado ("Novo Mercado") ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação. **Artigo 62 -** O laudo de avaliação de que tratam os Artigos 60 e 61 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus Administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º do mesmo Artigo da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo 1º -** A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente da espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia, que se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. **Parágrafo 2º -** Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelo ofertante. **Artigo 63 -** A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, conforme previsto no Regulamento do Nível 2. A Companhia tampouco registrará em sua sede acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores **Artigo 64 -** Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 61 deste Estatuto. **Parágrafo 1º -** A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. **Parágrafo 2º -** Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta. **Artigo 65 -** A saída da Companhia do Nível 2 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 62 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **Parágrafo 1º -** O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse Artigo. **Parágrafo 2º -** Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput. **Parágrafo 3º -** Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da Administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral

continua

→☆ continuação

Extraordinária de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2. **Parágrafo 4º -** Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. **Artigo 66** - As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto. **Artigo 67 -** Os termos iniciados em letra maiúscula nesse Capítulo terão o significado a eles atribuídos no Regulamento do Nível 2. **Capítulo VIII - Do Juízo Arbitral - Artigo 68 -** A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Sanções, do Contrato de Participação no Nível 2 e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. **Capítulo IX - Da Liquidação da Companhia - Artigo 69 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo X - Da Emissão de Units - Artigo 70 -** A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações (doravante designados como "Units" ou individualmente como "Unit"). **Parágrafo 1º -** Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia. As Units terão forma escritural. **Parágrafo 2º -** As Units serão emitidas no caso de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária ou mediante solicitação dos acionistas que o desejarem, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de acordo com o disposto neste Estatuto. **Parágrafo 3º -** Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units. **Artigo 71 -** Exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units. **Artigo 72 -** O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de acordo com o disposto neste Estatuto. **Parágrafo 1º -** Poderá ser cobrado o custo de transferência e cancelamento da Unit do respectivo titular. **Parágrafo 2º -** O Conselho poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de emissão ou cancelamento de Units prevista no Artigo 70, Parágrafo 2º e no *caput* deste Artigo, respectivamente, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias. **Parágrafo 3º -** As Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas. **Artigo 73 -** As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações depositadas. **Parágrafo 1º -** O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Unit poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído nos termos do Artigo 16 deste Estatuto Social. **Parágrafo 2º -** Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units: (i) caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; (ii) caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. **Artigo 74 -** No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Companhia depositadas na conta de depósito vinculada às Units, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de Units. **Artigo 75 -** Os titulares de Units terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia. Em qualquer hipótese, as Units serão sempre criadas ou canceladas, conforme o caso, no livro de registro de Units escriturais, em nome da BM&FBOVESPA, como respectiva proprietária fiduciária, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares de Units. Nas hipóteses em que forem atribuídas ações aos titulares de Units e tais ações não forem passíveis de constituir novas Units, estas ações também serão depositadas na BM&FBOVESPA, na qualidade de proprietária fiduciária das Units, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares. **Capítulo XI - Das Disposições Finais e Transitórias - Artigo 76 -** É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias para negócios estranhos aos interesses sociais. **Artigo 77 -** É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie, sob qualquer modalidade, para os Acionistas Controladores. **Artigo 78 -** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76 e o Regulamento do Nível 2. **Artigo 79 -** O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ 15.664.649/0001-84 / NIRE 35.226.637.700

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE SÓCIAS

Em reunião realizada em 19/09/2019, na sede da **GPBR Participações Ltda.** ("**Sociedade**"), na Rua Casa do Ator, nº 919/923, Vila Olímpia, CEP 04546-003, São Paulo-SP, foi deliberado por sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade a redução do capital social da Sociedade no valor de R$ 1,00, por considerá-lo excessivo, com restituição desse valor à sócia **GPUS LLC**, de acordo com os artigos 1082, II e 1.084 da Lei 10.406/2002. Este extrato tem a finalidade de atender ao disposto no artigo 1.084, §1º da Lei 10.406/2002.

SK Lavandisca Empreendimentos Imobiliários Ltda

CNPJ 26.333.478/0001-27 - NIRE 35.230.209.792

Extrato da Ata da Reunião dos Sócios

Data, hora e local: 9.09.2019, às 10 horas, na sede, na Alameda Ministro Rocha de Azevedo, 456, 12º andar, conjunto 1202, parte, São Paulo/SP. **Presença:** totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Silvio Kozuchowicz, Secretário: Miguel Maia Mickelberg. **Deliberações Aprovadas:** a redução do capital social de R$ 22.392.464,00, mediante o cancelamento de 22.392.464 quotas da sócia **SK Realty Empreendimentos Imobiliários Ltda**. O capital social passa **de** R$ 23.392.464,00 **para** R$ 1.000.000,00 de quotas de valor unitário e nominal de R$1,00. A sócia **SK Realty Empreendimentos Imobiliários Ltda** receberá, com a anuência da sócia **SKR Engenharia Ltda.,** o valor do capital excessivo, a título de restituição do valor das quotas canceladas, no prazo de até 2 anos contados da assinatura deste instrumento, conforme disponibilidade de fluxo de caixa da Sociedade. Autorizar os administradores a procederem com a prática dos atos necessários. **Encerramento.** Nada mais. São Paulo, 09.09.2019. Sócias: **SK Realty Empreendimentos Imobiliários Ltda.** - Miguel Maia Mickelberg, Silvio Kozuchowicz, **SKR Engenharia Ltda** - Silvio Kozuchowicz

GAIA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF Nº: 07.587.384/0001-30 - NIRE: 35.300.369.149

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 79ª e 80ª Séries da 4ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A. em Primeira convocação

A Gaia Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.384/0001-30 ("Emissora"), pelo presente edital de convocação, nos termos da Cláusula 12.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 79ª e 80ª Séries da 4ª Emissão da Emissora, firmado em 18 de junho de 2015, ("Termo de Securitização"), firmado pela Emissora e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), convoca os Srs. Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 79ª e 80ª Séries da 4ª Emissão da Emissora ("Titulares dos CRI" e "CRI"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI, a no dia 08 de outubro de 2019, às 10 horas em primeira convocação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.544-051, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** a realização, ou não, da Recompra Compulsória Parcial dos Créditos Imobiliários, conforme cláusula 5.1, alínea (d), do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças ("Contrato de Cessão"), em razão da inadimplência superior a 90 (noventa) dias de parte dos Créditos Imobiliários de Contratos de Compra e Venda, a serem apresentados em assembleia; **(ii)** caso os Titulares dos CRI não determinem a realização de Recompra Compulsória Parcial dos Créditos Imobiliários prevista no item (i) retro, aprovar, ou não, a Recompra no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a parte dos Créditos Imobiliários inadimplidos, ficando as Cedentes obrigadas a substituir ou renegociar os Contratos de Compra e Venda que possuírem inadimplência superior a 90 (noventa) dias na data de apuração, considerando como data base para referida apuração a situação dos créditos no dia útil seguinte ao término do prazo, desde que os novos contratos ou as renegociações atendam aos Critérios de Elegibilidade conforme Cláusula Quarta do Contrato de Cessão, sem necessidade de convocação de Assembleia Geral de Titulares dos CRI. **(iii)** caso os Titulares dos CRI não determinem a realização de Recompra Compulsória Parcial dos Créditos Imobiliários prevista no item (i) retro, e aprovem o item (ii) desta ordem do dia, aprovar o aditamento aos Contratos de Compra e Venda com inadimplência superior a 90 (noventa) dias, a ser realizada e a cargo das Intervenientes Anuentes (assim qualificadas nas Escrituras de Emissão), no prazo de até 90 (noventa) dias contados da ata que vier a aprovar esse item de deliberação, desde que os fluxos de pagamento renegociados não excedam a Data de Vencimento (termo definido no Termo de Securitização); **(iv)** caso seja aprovado o previsto no item (ii) e (iii) retro, aprovar o aditamento ao Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário, Sem Garantia Real, Sob a Forma Escritural e Outras Avenças ("Aditamento a Escritura de Emissão de CCI") a ser realizada pela Emissora e Instituição Custodiante, para refletir os aditamentos aos Contratos de Compra e Venda; Todos os termos empregados ou iniciados em letras maiúsculas possuem o significado que lhes é conferido no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, salvo se conceituado de forma diversa no presente Edital. Para a convocação acima, os Titulares dos CRI que se fizerem representar por procuração, deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Titulares dos CRI, na sede da Emissora, endereço retro indicado, com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da referida assembleia. Sem prejuízo, em benefício do tempo, os Titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br. São Paulo, 18 de setembro de 2019. **Gaia Securitizadora S.A.**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006101-66.2019.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 33ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Sergio da Costa Leite, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a NF Comércio de Roupas e Acessórios Ltda (CNPJ. 07.679.308/0001-54), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 965.612,00 (janeiro de 2019), decorrente do Instrumento Particular de Acordo Comercial para Descontos de Duplicatas Físicas e Escriturais, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 19 e 20 / 09 / 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1038406-51.2015.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA, na forma da Lei, FAZ SABER a(o) **ROBERTO JEFERSON SENHORELLI**, RG 30.177.641-6, CPF 249.979.688-03 e **BUGATTI AUDIO COMERCIAL LTDA ME**, CNPJ 58.948.589/0001-34, que **SEMA FOMENTO MERCANTIL LTDA** lhe ajuizou uma ação **MONITÓRIA**, objetivando o recebimento da quantia de R$ 24.733,38 em Junho/2016, a ser atualizada, referente o termo de Confissão de Dividas, no valor de R$18.023,60, confissão esta de valores pendentes em operação de Factoring. Estando os requeridos em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereçam embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo, nomeando-se Curador Especial em caso de silêncio. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. (20 e 23/09/19)

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1052696-02.2014.8.26.0100 (USUC 673). A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o)(s) Floriano de Almeida Dutra, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que **Carlos Gomes da Silva** e **Estela Maris Falcão Ribeiro** ajuizaram ação de **USUCAPIÃO**, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Quixadá, nº 412, fundos para Rua Manoel Veiga - Vila Invernada, 33° Subdistrito - Alto da Mooca - São Paulo SP, com área de 231,80m², contribuinte nº 053.342.0005-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,** contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 29 de julho de 2019. (20 e 23/09/19)

Processo Digital nº: 1000188-59.2017.8.26.0008 Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata Exequente: M.P.F. Nova União Alimentos Eireli Executado: Zuleide Pires de Souza Restaurante Ltda - Me EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000188-59.2017.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Rubens Pedreiro Lopes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ZULEIDE PIRES DE SOUZA RESTAURANTE LTDA. -ME, CNPJ/MF 07.164.806/0001-64, foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de M.P.F. Nova União Alimentos Eireli, para cobrança da quantia de R$3.214,41, atualizada em setembro/2018, dívida esta oriunda das duplicatas nºs 284606 e 285854, vencidas em 25/08/2014 e 29/08/2014 respectivamente. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para, no prazo de 03 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, paguem a dívida, que até setembro/2018 totalizava R$3.214,41, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento (art. 829 do Novo Código de Processo Civil). Fica ainda INTIMADA, para indicação de bens passíveis de penhora, sua localização e valores respectivos (art. 774, V, NCPC), bem como para eventual oposição de embargos (art. 915, NCPC), ficando ciente de que desde já resta deferido o pagamento parcelado do débito, na forma disposta no art. 916 do Novo Código de Processo Civil. No caso de não oposição de embargos, fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, ficando reduzidos à metade no caso de pagamento integral do débito (art. 827, caput e § 1º do NCPC). PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não havendo interposição de embargos, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de setembro de 2019. (20 e 23/09/19)

Edital de Intimação - Prazo de 20 dias. Processo 0004997-41.2019.8.26.0008. O Dr. Luis Fernando Nardelli, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé/SP, na forma da Lei, etc... Faz Saber a Marcelo Ferreira Alves CPF: 156.897.658-56, que Zenaide DamacenoAlves Taglieri Comércio de Veículos ME CNPJ: 10.854.887/0001-39 ajuizou Ação de Rescisão Contratual pelo Procedimento Comum, sendo julgada procedente e condenando-o ao pagamento da quantia de R$ 141.106,66 (Junho/2019), ora em fase de Cumprimento de Sentença. Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o débito atualizado ou apresente bens a penhora, sob pena de ser acrescido de multa de 10% e honorários sucumbenciais de 10% (Art. 523 § 1º e 3º do NCPC), quando serão penhorados bens para garantia da execução, podendo no prazo de 15 dias, oferecer impugnação. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo/SP, 09/08/2019. 19 e 20/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 0926728-55.1997.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a).Alexandre Bucci, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Júlio César Orfali Júnior CPF: 86.762.118-41, que Charlex Indústria Têxtil Ltda CNPJ: 62.958.327/0001-28 ajuizou Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica da empresa Confecções Irmãos Naddeo Ltda CNPJ: 53.631.545/0001-62, o qual tem como sócios Júlio César Orfali Júnior CPF: 86.762.118-41 e Alexandre Orfali CPF: 129.492.408-79. Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a citação por edital, para manifestar-se por meio de contestação e requerer provas cabíveis no prazo de 15 dias úteis, nos termos do artigo 135 do CPC, a fluir após os 20 dias supra. Na ausência de manifestação e requerimento, será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de agosto de 2019. 19 e 20/09

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004766-42.2018.8.26.0010. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr(a). Luis Fernando Cirillo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSÉ CARLOS CASSANDRA, RG 4697441, CPF 593.433.468-91, que por este Juízo, tramita de uma ação de Monitória em fase de Cumprimento de Sentença, movida e Organização Imobiliária Açores Ltda CNPJ 54.936.745/0001-96, sendo julgada procedente e condenando-o ao pagamento da quantia de R$ 8.891,50 (Agosto/2018). Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o débito atualizado ou apresente bens a penhora, sob pena de ser acrescido de multa de 10% e honorários sucumbenciais de 10% (Art. 523 § 1º e 3º do NCPC), quando serão penhorados bens para garantia da execução, podendo no prazo de 15 dias, oferecer impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de agosto de 2019. 19 e 20/09

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo 1030730-12.2016.8.26.0100. O Dr. Rodolfo César Milano, Juiz de Direito da 43ª Vara Cível do Fórum Central Cível, São Paulo/SP, na forma da Lei, etc... Faz Saber a Luxuria Centro Estética Ltda CNPJ: 10.406.430/0001-61 (na pessoa de sua representante legal, Sra. Vivian Aparecida Duran CPF: 087.267.868-77), que Rogerio Sampaio de Jesus CPF: 034.932.037-30 ajuizou Ação de Declaração de Inexistência de Relação Jurídica, Procedimento Comum, objetivando a procedência da presente demanda a fim de declarar a inexistência de relação jurídica entre o requerente com as requeridas Bella Refeição Restaurante - Eirelli CNPJ: 15.673.265/0001-28 (citada por AR) e Luxuria Centro Estética Ltda CNPJ: 10.406.430/0001-61, vez que seu nome fora inserido, indevidamente nos contratos sociais das sociedades empresariais e a condenação pelos danos morais sofridos. Estando a requerida em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste o feito. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo/SP, 02/08/2019. 19 e 20/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1039032-93.2017.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 41ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Jose de Oliveira Vianna, CPF 700.927.231-01 e Maria Helena Vianna, CPF 026.812.584-80, que Fundação de Rotarianos de São Paulo, CNPJ 61.370.094/0001-85 (entidade mantenedora do Colégio Rio Branco - Unidade Higienópolis) ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando o recebimento de R$ 23.453,22 (Abril/2017), representada pelo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes em 26/01/2012. Estando os executados em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por edital, para que no prazo de 03 dias, efetuem o pagamento da dívida atualizada ou em 15 dias embarguem a execução, a fluírem após os 20 dias supra. Em caso de pagamento integral da dívida, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer que seja admitido pagar o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária de juros de 1% ao mês. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de setembro de 2019. 19 e 20/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010894-06.2014.8.26.0009. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Cristiane Sampaio Alves Mascari Bonilha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSE CARLOS BASTOS, RG 151376566, CPF 039.100.208-28, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de ZENAIDE DAMACENO ALVES TAGLIERI COMÉRCIO DE VEÍCULOS - ME, visando ao recebimento da quantia de R$ 2.450,00 (original), representada pelo cheque nº 040, Banco 033, Agencia 1036, Conta Corrente 01753-1, emitido em 19/09/2012, devolvido por insuficiência de fundos pelas alíneas 11 e 12. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia especificada, devidamente atualizada, hipótese em que ficará isento de custas e de honorários advocatícios ou apresente embargos ao mandado monitório. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de junho de 2019. 19 e 20/09

Revita Engenharia S.A.

CNPJ nº 08.623.970/0001-55 - NIRE 35.300.338.952

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31.07.2019

Data, Hora e Local: Realizada em 31.07.2019, às 10hs na sede social da Companhia, localizada em São Paulo/SP, na Avenida Gonçalo Madeira, 400FR, térreo, sala 01, Jaguaré, CEP 05348-000. **Convocação e Presença**: Em decorrência da presença da única acionista, representando a totalidade do capital social, restaram dispensadas as convocações, conforme previsto no Artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Mesa**: Os trabalhos foram presididos por Celso Pedroso e secretariados por Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos. **Deliberações**: Preliminarmente, foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. A única acionista detentora da totalidade do capital deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **1.** Aprovar o *Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Revita Engenharia S.A. com Versão dos Acervos Cindidos para Solví Participações S.A. e Solví Saneamento Ltda.* ("Protocolo"), firmado nesta data entre os administradores da Companhia, de um lado, e de **Solví Participações S.A.**, sociedade por ações com sede em São Paulo/SP, na Avenida Gonçalo Madeira, 400FR, 1º andar, Jaguaré, CEP 05348-000, CNPJ nº 02.886.838/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP NIRE 35.300.158.903 ("Solví") e **Solví Saneamento Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Gonçalo Madeira, 300, sala 02, Jaguaré, CEP 05348-000, CNPJ nº 30.655.236/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP NIRE 35.231.090.454 ("SSAN"), de outro lado. Referido Protocolo estabelece os termos e condições da cisão parcial da Companhia e incorporação das parcelas cindidas por Solví e SSAN ("Parcelas Cindidas") e passa a integrar esta ata como seu **Anexo A**. **2.** Ratificar a nomeação de (a) **José Maria Queiroz Pereira**, brasileiro, casado, contador, CRC nº 1MG056432/T-0, CPF nº 437.174.466-49; (b) **Guilherme Trivelato Lucio**, brasileiro, solteiro, contador, CRC nº SP-324584/O-5, CPF nº 407.262.618-07; e (c) **Giliard João da Silva**, brasileiro, casado, contador, CRC nº 1SP-269618/O-0, CPF nº 054.657.544-78, todos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com endereço profissional na Avenida Gonçalo Madeira, 400FR, 1º andar, Jaguaré, CEP 05348-000 ("Avaliadores"). Os Avaliadores elaboraram o Laudo de Avaliação das Parcelas Cindidas a serem vertidas à Solví e SSAN, a valor contábil na data base de 30.06.2019, com estrita observância dos critérios contábeis e legislação societária atualmente em vigor ("Laudo de Avaliação"), utilizando para tanto o balanço especial da Companhia levantado naquela mesma data. **3.** Aprovar o Laudo de Avaliação apresentado pelos Avaliadores, que integrou o Protocolo como seu Anexo III. **4.** Aprovar a cisão parcial da Companhia e a incorporação das Parcelas Cindidas por Solví e SSAN, nos termos do Protocolo, com a consequente redução do capital da Companhia, no montante R$ 26.756.493,00, exato valor do patrimônio líquido das Parcelas Cindidas, desconsiderados os centavos, passando o capital dos **atuais** R$ 252.373.188,00, dividido em 252.373.188 ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 cada, **para** R$ 225.616.695,00, dividido em 225.616.695 ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 cada, todas detidas por sua única acionista, Solví. **5.** Em razão da deliberação acima, alterar o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar conforme segue: *"Artigo 5º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 225.616.695,00, dividido em 225.616.695 ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 cada."* **6.** Em consequência da cisão parcial ora aprovada, condicionada tão somente à aprovação pelas acionistas da Solví e pelas sócias da SSAN, todos os direitos e obrigações referentes às Parcelas Cindidas serão considerados como sendo, conforme aplicável, da Solví e da SSAN a partir desta data. **7.** Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da cisão parcial ora aprovada, podendo representar a Companhia para a formalização da operação em questão, bem como efetuar todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários para aperfeiçoar a cisão parcial aprovada. **Encerramento**: Nada mais a tratar e ninguém fazendo uso da palavra, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pela única acionista. São Paulo, 31.07.2019. Mesa: Celso Pedroso - *Presidente;* Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos - *Secretária.* Acionista: **Solví Participações S.A. -** Celso Pedroso - Diretor Presidente - Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos - Diretora Financeira e Riscos. JUCESP nº 471.680/19-9 em 04.09.2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL - 19ª VARA CÍVEL - Praça João Mendes s/nº - 9º andar - salas nº 915/917 - Centro - CEP 01501-900 - Fone: 2171.6155 - São Paulo-SP - E-mail: sp19cv@tjsp.jus.br - **EDITAL** de **CITAÇÃO** - Prazo de **20 dias** - Processo nº **1058207-39.2018.8.26.0100**. A MMª Juíza de Direito da 19ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, **Dra. RENATA BARROS SOUTO MAIOR BAIAO,** na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **INVESTIMENTOS ALCATEIA EIRELI,** 22.901.175/0001-02, que lhe foi proposta uma ação de **PROCEDIMENTO COMUM** por parte de **TEREZINHA DIAS**, alegando em síntese: a rescisão dos contratos de gerenciamento de investimentos e a condenação solidária na restituição dos valores pagos, mais juros e correção monetária; indenização por danos morais e demais ônus da sucumbência, alegando que foram forçadas a transferirem os contratos da Alcateia para a Maximus; e que na ação em que litigam entre si as rés não assumem que devolverão os valores. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO** por **EDITAL** para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de **15 dias,** que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente **RESPOSTA**. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado **CURADOR ESPECIAL**. Será o presente edital, por extrato,afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de setembro de 2019.

19 e 20/09

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS. Processo nº 0012758-51.2013.8.26.0003. A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dra. Carolina Bertholazzi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a RAFAEL RIBE QUIROZ(CPF/MF-263.192.938-10) , que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração, procedeu-se a penhora sobre a quantia bloqueada pelo Sistema BACEN JUD, no valor de R$ 20.071,70.Estando o executado em local ignorado, foi deferida a INTIMAÇÃO DA PENHORA por edital, para que em 05 (cinco) dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência dos quais prosseguirá o feito em seus ulteriores termos.Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. 20 e 21 / 09 / 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003961-95.2016.8.26.0704. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Baccarat Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ANDER ROSA DA SILVA, CPF 006.855.408-71, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Banco Itau S/A., objetivando a quantia de R$ 18.857,68 (maio/2016), decorrente do empréstimo denominado Crediário Itaú, operação contrato nº 1022657058. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para que 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de julho de 2019. 20 e 21 / 09 / 20219.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1021961-15.2016.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Camila Sani Pereira Quinzani, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a PROMO7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., CNPJ 09.264.679/0001-09, na pessoa de seu representante legal, que a AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A lhe ajuizou uma AÇÃO DE COBRANÇA alegando ser credor da quantia de R$ 103.045,38. Estando a Requerida em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível a citação pessoal, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, APRESENTE CONTESTAÇÃO, sob pena de REVELIA, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados, momento em que será nomeado curador especial. Será o presente afixado e publicado. NADA MAIS. 20 e 21 / 09 / 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1025271-98.2017.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Adevanir Carlos Moreira da Silveira, na forma da Lei, FAZ SABER a(o) ARMAZEN PAULISTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ 08.527.864/0001-78, que Tim Celular S/A lhe ajuizou ação Monitória objetivando recebimento do R$ 47.705,66 (agosto de 2017), decorrente da prestação de serviços de telefonia, por meio do plano Liberty Empresa. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou em igual prazo ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, ser-lhe á nomeado Curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 20 e 21 / 09 / 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0023061-27.2013.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Cristina Paganini Dias Sarti, na forma da Lei, etc.Faz Saber a Fernando Lodeiro da Silva (CPF. 133.713.506-22), que nos autos da ação de Procedimento Comum, ora em fase de cumprimento de sentença, ajuizada por Auto Sueco São Paulo Concessionária de Veículos Ltda, atual denominação social de Vocal Comércio de Veículos Ltda (CNPJ. 44.884.658/0001-89), em face de F. L. Transportes da Silva ME, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, manifeste-se sobre o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa F. L. Transportes da Silva ME (CNPJ. 15.521.513/0001-15), requerendo as provas cabíveis. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será dado regular prosseguimento ao feito para a satisfação do crédito da autora. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. SP, 30/08/2019. 20 e 21 / 09 / 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011996-48.2018.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Adevanir Carlos Moreira da Silveira, na forma da Lei, FAZ SABER a(o) LANCHONETE RECONQUISTA LTDA. ME, CNPJ 25.015.369/0001-07, tendo como coexecutado Júlio César do Nascimento que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 24.043,64 (fevereiro de 2019), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Capital de Giro nº 959448. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 20 e 21 / 09 / 2019.

FOROS REGIONAIS. ITAQUERA. 2ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1015170-47.2018.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Sueli Juarez Alonso, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Sidney Rodrigues (CPF. 379.019.828-53), que nos autos da ação de Execução, ajuizada por Condomínio Residencial Parque do Carmo, procedeu-se a penhora sobre: A) a quantia bloqueada judicialmente de R$ 126,09 e B) apartamento nº 44, situado no 3º pavimento, do Bloco nº11, com acesso pela Rua Interna M, do Condomínio Residencial Parque do Carmo, situado á Rua André de Almeida, nº 1620, no distrito de Itaquera, registrado no 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP sob a matrícula nº 120.358, ficha 01, Livro nº 02. Estando o executado em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência da qual prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de setembro de 2019. 20 e 21 / 09 / 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1102954-74.2018.8.26.0100. A MM. Juíza de Direito da 38ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Carolina de Figueiredo Dorlhiac Nogueira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MVP Tech Sistema Ltda (CNPJ. 13.627.661/0001-93), que Sul América Companhia de Seguro Saúde lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 8.061,70 (outubro de 2018), representada pelo contrato de seguro saúde na modalidade PME - Pequena e Média Empresa - apólice n° 19586. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 20 e 21 / 09 / 2019.

FOROS REGIONAIS. ITAQUERA. 2ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0019475-57.2019.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Sueli Juarez Alonso, na forma da Lei, etc. 2ª Vara Cível do Foro Regional VII - Itaquera/SP. 2º Ofício Cível. Edital de Intimação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0019475-57.2019.8.26.0007. A Dra. Sueli Juarez Alonso, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera/SP, Faz Saber a Simone Lauriano Gonçalves (CPF. 377.566.128-09), que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Cruz Azul de São Paulo, foi julgada procedente, condenando-a ao pagamento da quantia de R$ 18.031,20 (agosto de 2019). Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. SP, 29/08/2019. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de setembro de 2019. 20 e 21 / 09 / 2019.

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1035278-78.2019.8.26.0002. A Dra. Cláudia Carneiro Calbucci Renaux, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP, Faz Saber a Guilhermo Cézar Caproni Benteo (CPF. 364.174.708-22), que Instituto Presbiteriano Mackenzie lhe ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R$ 39.877,23 (junho de 2019), decorrente dos cheques n°s 000305, 000306, 000307, 000308, 000309, 000354, 000355, 000356, 000357, 000358, 000359 e 000360, ambos do Banco Santander S/A, agência n° 3940, conta n° 82607-0. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague a quantia pedida (hipótese em que ficará isento do pagamento das custas judiciais, mas deverá pagar 05% dos honorários advocatícios) ou oferte embargos (defesa) por intermédio de advogado, sob pena de não o fazendo se converter o mandado monitório em mandado executivo. No prazo de embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o devedor requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do parágrafo 5º do artigo 701 do CPC. Não sendo embargada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. SP, 10/09/2019. 20 e 21 / 09 / 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:0023841-28.2017.8.26.0002 Classe: Assunto:Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Cheque Requerente:Antonio Carlos Fernandes Executado:União Assessoria e Cobrança Extra Judicial Ltda e outros EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0023841-28.2017.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). RAPHAEL AUGUSTO CUNHA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a José Vitório Nicacio, CPF 085.159.248-11 e Caio Jefferson Vitório Nicacio, CPF 398.840.038-66, que nos autos da ação de Cumprimento de Sentença (Proc. 0002957-75.2017.8.26.0002), requerida por Antônio Carlos Fernandes, contra União Assessoria e Cobrança Extra Judicial Ltda, CNPJ 05.992.707/0001-45 e outros, foi instaurado Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica em desfavor de José Vitorio Nicacio e Caio Jefferson Vitorio Nicacio. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por edital, para que em 15 dias supra, conteste e requeira as provas cabíveis, sob pena de presumirem-se verdadeiros as alegações de fato formulados pelo autor (Art. 344 do NCPC), sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC). . Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de junho de 2019.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

Declaramos para os devidos fins que extraviou o Livro Diário e Razão nº 06 – ano 2010 da **Primeira Igreja Batista em Vila Ramos,** CNPJ: 07.588.803/0001-58, Endereço: Av Coronel Alves e Rocha Filho, nº 390, Vila Ramos, São Paulo/SP, CEP: 08.235-770. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais. São Paulo, 19 de setembro de 2019.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
SINDICATO DOS AUDITORES-FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SINDAF/SP
CNPJ nº 60.534.138/0001-00

O Sindicato dos Auditores-Fiscais Tributários do Município de São Paulo – SINDAF/SP, nos termos do artigo 12 do seu Estatuto, estabelecido à Avenida Doutor Vieira de Carvalho, 172, 5º andar, São Paulo/SP, convoca os filiados para a Assembleia Geral a ser realizada em sua sede, no dia 23 de setembro de 2019, às 17:00 em primeira chamada e às 17:30 em segunda chamada com qualquer número de filiados presentes, com a seguinte pauta, relativamente à prestação anual de contas: · Apresentação das contas e relatório da diretoria; · Apresentação dos pareceres dos Conselhos Fiscal e de Representantes; · Esclarecimento de dúvidas; · Deliberação a respeito das contas apresentadas. São Paulo, 19 de setembro de 2019.

Hélio Campos Freire - Presidente

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES-FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - AAFIT/SP
CNPJ nº 47.468.376/0001-99

A Associação dos Auditores-Fiscais Tributários do Município de São Paulo –AAFIT/SP, nos termos do artigo 13 do seu Estatuto, estabelecida à Avenida Doutor Vieira de Carvalho, 172, 5º andar, São Paulo/SP, convoca os associados para a Assembleia Geral a ser realizada em sua sede, no dia 23 de setembro de 2019, às 17:00 em primeira chamada e às 17:30 em segunda chamada com qualquer número de associados presentes, com a seguinte pauta, relativamente à prestação anual de contas: · Apresentação das contas e relatório da diretoria; · Apresentação dos pareceres dos Conselhos Fiscal e de Representantes; · Esclarecimento de dúvidas; · Deliberação a respeito das contas apresentadas. São Paulo, 19 de setembro de 2019.

Hélio Campos Freire - Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1056244-33.2017.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO SOUSA DAS GRACAS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) HEIDI CHRISTINA DA SILVA, RG 30.832.212-7, CPF 272.337.778-45 e Pedro Henrique da Silva Mendes, CPF 355.474.628-29, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Merenciana Sebastiana Silva Conrado, objetivando a cobrança de R$ 6.472,79 (set/2017), referente ao inadimplemento dos aluguéres do imóvel situado na Av. Coronel Octaviano de Freitas Costa, 625, Veleiros/SP. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 03 dias, efetuem o pagamento da dívida atualizada ou em 15 dias embarguem a execução, a fluírem após os 20 dias supra. Em caso de pagamento integral da dívida, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer que seja admitido pagar o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária de juros de 1% ao mês . NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de julho de 2019. B 20 e 21/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1024079-30.2017.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda Soares Fialdini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a José Carlos da Costa Açougue Me, CNPJ 04.554.185/0001-37, na pessoa de seu representante legal, que Minerva S.A., ajuizou uma ação Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 6.624,22 (março/2018), referente ao inadimplemento das duplicatas nºs 824298/1, 829898/1, 835372/1, 836305/1. Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, pague o débito atualizado ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito da exeqüente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, atualizadas, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra, sob pena não o fazendo, ser convertido em penhora o arresto efetuado sobre o veículo importado marca Hyundai I30 2.0, placas EUO 7854, presumindo-se aceitos os fatos, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de agosto de 2019. B 20 e 21/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1009618-47.2017.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Genin Fiore Basso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARIA DAS DORES FEITOSA ME, CNPJ 12.723.756/0001-48, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Banco Bradesco S/A, objetivando a cobrança no valor de R$ 88.149,92 (18/07/2017), acrescidos de juros e correção monetária, referente ao inadimplemento do Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas Físicas e Escriturais, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir os 30 dias supra, pague o débito devidamente corrigido, acrescido de juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios equivalente a 5% do valor atribuído a causa, que tornará isenta das custas (artigo 701 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Em caso de revelia será nomeado curador especial, presumindo-se verdadeiros os fatos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. B 20 e 21/09

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 01 MÊS. PROCESSO Nº 1022943-23.2016.8.26.0005 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). CESAR AUGUSTO FERNANDES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) 1- IVO DIAS MARTINS, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 11338949, CPF 991.127.958-87, e 2- MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS, Brasileira, Casada, Prendas do Lar, RG 10762017, CPF 914.250.348-53, nos termos do artigo 726, §1º do Código de Processo Civil, que tramita neste Juízo a ação de Notificação, iniciada por Masa Empreendimentos Imobiliarios Ltda., objetivando que os requeridos paguem o valor do débito (R$ 65.633,91 Nov/2016), com os acréscimos legais, relativo ao Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos, datado de 08/11/1995, e Termo de Acordo e Aditamento ao Contrato, datado de 02/06/1998, inadimplido pelos requeridos conforme narrado na inicial. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a notificação por edital, dos atos e termos da ação proposta, e para que, no prazo de 48 horas, a fluir após o prazo supra, fiquem cientificado(a)(s) de que, após o cumprimento, pagas as custas e observadas as formalidades legais, os autos serão entregues ao requerente (artigo 729 do CPC). Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei (arts. 257 e 258 do CPC). NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de agosto de 2019. B 20 e 21/09

4ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XII – NOSSA SENHORA DO Ó

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005983-90.2018.8.26.0020. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr(a). Roberto Luiz Corcioli Filho, na forma da Lei, etc. ***FAZ SABER*** a **NELSON LUIZ DA SILVA**, CPF 055.142.148-77, que por este Juízo, tramita de uma ação de **Cumprimento de Sentença**, movida por **CENTRO AUDITIVO MICROSOM LTDA.** Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do NCPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pague a quantia de R$ 5.184,22 (08/2018), devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do CPC). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de janeiro de 2019.

CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS. PROC. Nº 1000837-88.2017.0019. A MM. Dra. Ana Lúcia Xavier Goldman, Juíza de Direito da 28ª Vara Cível, desta Capital/SP, na forma da lei. FAZ SABER à Estacon Infraestrutura S/A, CNPJ 15.180.296/0001-47, na pessoa de seu representante legal, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Angra Soluções Ambientais Ltda., para cobrança de R$ 39.247,38, oriunda da prestação de serviços de consultoria e assessoria ambiental. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que em 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente contestação ao feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e condenação nas cominações pedidas, caso que será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o presente edital. Por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002165-88.2014.8.26.0009. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Claudia Sarmento Monteleone, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RODRIGO RIBEIRO TAVARES, RG 34.103.043-0, CPF 234.300.378-59, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Santander (Brasil) S/A, visando ao recebimento da quantia de R$ 131.301,03, atualizado até 13/02/2014, representada por uma cédula de crédito bancário nº 3809000126380320424, assinada em 06/09/2011, vinculada à agência 3809, conta corrente nº 10858165, cujas parcelas venceram a partir de 16/06/2013. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para pagarem a dívida, atualizada até a data do efetivo pagamento, conforme pedido inicial, no prazo de três dias úteis. Fixados os honorários em 10% sobre o valor do débito, que serão reduzidos pela metade, em caso de pagamento. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da própria citação, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, os executados poderão requerer autorização do juízo para pagar o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposição aos executados de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos. Os eventuais embargos à execução poderão ser oferecidos no prazo de quinze dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, por intermédio de advogado, na forma dos art. 915, do citado Código. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de setembro de 2019. 20 e 21 / 09 / 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
São Paulo / SP

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuario(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os imóveis descritos a seguir.

Ficam cientificados, outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 20/09/2019 , para, querendo, purgar(em) o debito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:

SED:B49902 - CONTRATO: 118164123347-5 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - 4051-AYRTON SENNA

ENDERECO DO IMÓVEL: RUA GREGÓRIO ALLEGRI, N° 100, APARTAMENTO 97, BLOCO 2, 9° ANDAR, VILA DAS BELEZAS, SÃO PAULO - SP, CEP: 05842-070, , EDIFICIO BAHAMAS, RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES, , VILA DAS BELEZAS, BBH LHE DIREITO A UMA VAGA INDETERMINADA NA GARAGEM COLETIVA DO CONJUNTO, PARA GUARDA DE 1 VEICULO DE PASSEIO .

MAURICIO FALCONE CUNHA , BRASILEIRO, EMPRESARIO , CPF: 074.411.768-24, CI: 11832842, SOLTEIRO(A) , E MARIA MARGARETH CARLOS SOARES , BRASILEIRO, DO LAR , CPF 991.193.668-68 CI: 117231745 SSP SEPARADO JUDICIALMENTE

FIDUCIAL DIST. TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
Endereço de Cobrança:
AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVA AS PRESTACOES

20 – 23 – 24-09-2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. I PROCESSO Nº 0006183-23.2019.8.26.0001 I O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA, na forma da Lei, FAZ SABER a(o) MARCELO TORRES, RG V460074T, CPF 232.015.828-67, que nos autos de conhecimento pelo Procedimento Comum foi julgado procedente condenando o executado ao pagamento de R$ 62.349, 30 (Março de 2019). Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de retro devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, nomeando-se Curador Especial em caso de silêncio. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de agosto de 2019. Eu, Ricardo Ramon Rivarolli, Coordenador, conferi. **ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA -** Juiz de Direito.

BMPI Infra S.A.

CNPJ Nº 24.416.909/0001-93 - NIRE 35300498186

Ata da Reunião do Conselho de Administração em 17/06/2019

Data, Hora e Local: em 17/06/2019, às 14h, na sede social da Companhia, localizada na Rua Renato Paes de Barros nº 750, conjunto 101, Bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04530-001. **Convocação e Presença:** a convocação foi dispensada diante da presença de todos os membros do Conselho de Administração, conforme disposto no artigo 14 do estatuto social da Companhia. **Mesa:** a reunião foi presidida pelo Conselheiro Guilherme Moreira Teixeira e secretariada pela Conselheira Rosângela Duarte Campos Pezzi. **Ordem do Dia:** Autorizar a contratação da operação financeira, como interveniente, e avalista proporcional coobrigado na Cédula de Crédito Bancário (CCB) nº 199919050007400 celebrada entre **PCN Suzano SPE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.582.482/0001-02 e o **Itaú Unibanco S.A.**, no valor de R$ 5.500.000,00, no prazo total de 36 meses, nos termos e condições constantes na referida CCB, ficando o aval prestado pela **BMPI Infra S.A.** limitado a 30% do valor do financiamento e seus encargos. **Discussão e Deliberação:** instalada a reunião, foi aprovada, por unanimidade de votos, a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos. Após discutirem a matéria da ordem do dia, considerando o disposto nos artigos 15, item viii, 'd', e 22, do estatuto social da Companhia, os Conselheiros, por unanimidade de votos autorizaram, para todos os fins de direito, de acordo com os Artigos 15, item viii, alínea 'd' e 22 do Estatuto Social, a contratação da operação financeira, como interveniente e avalista proporcional coobrigado, celebrada entre **PCN suzano SPE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.582.482/0001-02 e o **Itaú Unibanco S.A.**, no valor de R$ 5.500.000,00, no prazo total de 36 meses, nos termos e condições constantes na referida CCB, da qual os Conselheiros declaram ter pleno conhecimento, limitado esse aval a 30% do valor do financiamento e seus encargos. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 17/06/2019. **Guilherme Moreira Teixeira -** Conselheiro e Presidente da Mesa, **Rosângela Duarte Campos Pezzi -** Conselheira e Secretária da Mesa, **Alícia Maria Gross Figueiró -** Conselheira. **JUCESP** nº 459.400/19-8 em 28/08/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

GAIA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF Nº: 07.587.384/0001-30 - NIRE: 35.300.369.149

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 39ª Série da 4ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A. em Segunda convocação

A Gaia Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.384/0001-30 ("Emissora"), pelo presente edital de convocação, nos termos da Cláusula 9.4 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 39ª Série da 4ª Emissão da Emissora, firmado em 20 de junho de 2012, ("Termo de Securitização"), firmado pela Emissora e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), convoca os Srs. Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 39ª Série da 4ª Emissão da Emissora ("Titulares dos CRI" e "CRI"), a reunirem-se em 2ª convocação para Assembleia Geral de Titulares dos CRI, no dia 08 de Outubro de 2019 às 9h30 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.544-051, para informar que tendo em vista a inadimplência do mutuário do imóvel abaixo informado e a consequente ação judicial nº 1005064-98.2015.8.26.0114, que discutia a quitação pelo seguro morte ou invalidez permanente contratado, foi realizada a execução da Alienação Fiduciária após a prolação da sentença judicial. Assim, superada a etapa judicial, ocorreu a consolidação da propriedade e foram realizados os leilões nos dias 04 de junho de 2019 e 06 de junho de 2019, não havendo arrematantes. Atualmente o imóvel compõe o Patrimônio Separado da operação e o valor de eventual venda do imóvel será utilizado para o pagamento dos CRI e ainda, deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) autorizar, ou não, a venda do lote 001, Quadra C 010, localizado à Rua Aresqui, nº 209, Parque Universitário, Campinas - SP, CEP: 13056-473, de matrícula nº 180.250, registrado perante o 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas - SP, ora listado no Anexo II ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças ("Contrato de Cessão"), firmado em 20 de junho de 2012.; (ii) autorizar a Emissora a praticar os atos necessários para a efetivação do negócio jurídico mencionado no item (i); Todos os termos empregados ou iniciados em letras maiúsculas possuem o significado que lhes é conferido no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, salvo se conceituado de forma diversa no presente Edital. Para a convocação acima, os Titulares dos CRI que se fizerem representar por procuração, deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Titulares dos CRI, na sede da Emissora, endereço retro indicado, com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da referida assembleia. Sem prejuízo, em benefício do tempo, os Titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br. São Paulo, 18 de Setembro de 2019. **Gaia Securitizadora S.A.**

COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL - 19ª VARA CÍVEL - Praça João Mendes s/nº - 9º andar - salas nº 915/917 - Centro - CEP 01501-900 - Fone: 2171.6155 - São Paulo-SP - E-mail: sp19cv@tjsp.jus.br - **EDITAL** de **CITAÇÃO** - Prazo de **20 dias** - Processo nº **1031782-09.2017.8.26.0100.** A MMª Juíza de Direito da 19ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, **Dra. CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO**, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **ABRUC S. BUSINESS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕESLTDA.** (CNPJ 12.606.337/0001-26), na pessoa dos sócios **Cláudia Dantas Martinho** (RNE15283159; CPF 051.211.638-51) e **Sérgio Augusto Martinho** (RNE 5598541; CPF892.902.248-00); e a **CARLA DANTAS MARTINHO** (RG 45.987.165-1; CPF370.083.558-23), que **A. CARNEVALLI & CIA. LTDA**. lhes move ação de **PROCEDIMENTO COMUM** visando a condenação no pagamento da quantia de R$4.800,00 a ser atualizada e acrescida das cominações legais, referente a danos causados ao veículo da autora em razão da colisão na sua traseira pelo veículo Pajero, mod. TR4, placa FAS 7566, de propriedade da empresa ré e conduzido na ocasião pela corré. Estando os réus em lugar ignorado, foi deferida a **CITAÇÃO** por **EDITAL** para que no prazo de **15 dias**, a fluir após os **20 dias** supra, **CONTESTEM** o feito, sob pena de presumirem-severdadeiros os fatos alegados e cientes de que no silêncio lhes será nomeado **CURADOR ESPECIAL**. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de setembro de 2019

19 e 20/09

Processo 0073759-61.2018.8.26.0100 (processo principal 1070721-58.2017.8.26.0100) - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Locação de Imóvel - Agnaldo Jeronimo de Araujo - EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 0073759-61.2018.8.26.0100. Classe: Assunto: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Locação de Imóvel. Requerente: Agnaldo Jeronimo de Araujo. Requerido: Francisca Adriana Angelo Ribeiro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0073759-61.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leandro de Paula Martins Constant, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSE DAVI DE MELO RODRIGUES, Brasileiro, RG 289922793, CPF 290.269.998-01, FRANCISCA ADRIANA ANGELO RIBEIRO, Brasileiro, RG 456109717, CPF 289.952.398-83, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Agnaldo Jeronimo de Araujo, que nos autos da ação de Execução, ajuizada por Agnaldo Jerônimo de Araújo, em face de Alugue Já Locação e Administração de Imóveis Ltda, foi deferida a citação por edital dos sócios acima elencados, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, manifestem-se sobre o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa Alugue Já Locação e Administração de Imóveis Ltda (CNPJ. 23.484.377/0001-69), bem como apresentação de provas cabíveis. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Não sendo apresentada manifestação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de setembro de 2019. 19 e 20 / 09 / 2019

Solví Saneamento Ltda. - CNPJ nº 30.655.236/0001-27 - NIRE 35.231.090.454

Extrato da 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento: Solví Participações S.A., com sede em São Paulo/SP, CNPJ 02.886.838/0001-50, com seus atos arquivados JUCESP NIRE 35.300.158.903, representada por Celso Pedroso, RG 8.412.514 SSP/SP, CPF/MF 052.993.138-96; e Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos, RG 10.786.537-3 SSP/SP, CPF/MF 078.003.088-55; e Revita Engenharia S.A., com sede em São Paulo/SP, CNPJ 08.623.970/0001-55, com seus atos arquivados na JUCESP NIRE 35.300.338.952, representada por, Anrafel Vargas Pereira da Silva, RG 19.969.925-2 SSP/SP, CPF 161.481.318-38; e Carlos Alberto Nunes Bezerra, RG 11.872.528-2 SSP/SP, CPF 054.776.088-46, sócias representando a totalidade do capital, têm justo e acordado alterar o Contrato Social: **1.** Aprovam, sem quaisquer reservas ou restrições, os termos e condições do *Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Revita Engenharia S.A. com Versão dos Acervos Cindidos para Solví Participações S.A. e Solví Saneamento Ltda.*, firmado nesta data entre os administradores da Sociedade e Solví Participações S.A., de um lado, e da Revita Engenharia S.A., de outro lado. O Protocolo estabelece os termos e condições da cisão parcial da Revita e incorporação de uma das parcelas cindidas pela Sociedade. **2.** As sócias ratificam a nomeação de José Maria Queiroz Pereira, CRC 1MG056432/T-0, CPF 437.174.466-49; Guilherme Trivelato Lucio, CRC SP-324584/O-5, CPF 407.262.618-07; e Giliard João da Silva, CRC 1SP-269618/O-0, CPF 054.657.544-78, os quais elaboraram o Laudo de Avaliação, a valor contábil na data base de 30.06.2019, com estrita observância dos critérios contábeis e legislação societária, utilizando para tanto o balanço especial da Revita, levantado naquela mesma data. **3.** Aprovar o Laudo de Avaliação. **4.** Em virtude da incorporação da Parcela Cindida pela Sociedade, o capital da Sociedade será aumentado no montante de R$ 1.000,00, valor exato do patrimônio representado pela Parcela Cindida, passando o capital dos **atuais** R$ 551.673,00 **para** R$ 552.673,00 mediante a criação de 1.000 quotas, com valor de R$ 1,00 cada, todas atribuídas à sócia Solví Participações S.A.. **5.** Alteração do *caput* da Cláusula 5ª do Contrato Social: *"**Cláusula 5ª**. O capital social integralizado é de R$ 552.673,00, dividido 552.673 quotas, com valor de R$ 1,00 cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma: Sócia: Solví Participações S.A., 552.672 quotas - R$ 552.672,00 - 99,9998%; Sócia: Revita Engenharia S.A. - 1 quota - R$ 1,00 - 0,0002%*. Total: 552.673 quotas - R$ 552.673,00 - 100%. **6.** A Sociedade absorverá e registrará as eventuais variações patrimoniais da Parcela Cindida ocorridas entre a data do Balanço-Base e a presente data, bem como sucederá, sem solução de continuidade, nos direitos e obrigações relacionados à Parcela Cindida que lhe é vertida. **7.** Consolidar o Contrato Social. São Paulo, 31.07.2019. Solví Participações S.A. por Celso Pedroso, Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos; Revita Engenharia S.A. por Anrafel Vargas Pereira da Silva, Carlos Alberto Nunes Bezerra. Diretores: Lucas Quintas Radel, Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos. JUCESP nº 471.682/19-6 em 04.09.2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010225-66.2017.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO SOUSA DAS GRACAS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **DROGARIA VERBO DIVINO LTDA-ME**, CNPJ sob nº 57.030.751/0001-78, que **MEDICAMENTAL DISTRIBUIDORA LTDA** lhe ajuizou uma ação **MONITÓRIA**, objetivando o recebimento da quantia de R$10.531,77 (06/02/2017), a ser atualizada, referente as Notas Fiscais Eletrônicas nº 207454-01, 210621-01, 165985-01, 167228-01, 207454-02, 142939- 01, 215273-01, 165985-02, 210621-02, 145777-01, 173046-01, 167228-02, 207454-03, 165985-03, 215273-02, 210621-03, 165985-04, 173046-02, 167173-01, 169989-01, 215273-03 e 173046-03. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. No caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de julho de 2019. (20 e 23/09/19)

Edital de Intimação - Prazo de 20 dias. Processo nº 0010887-66.2019.8.26.0361 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Alexandre da Câmara Leal Belluzzo, na forma da Lei, etc. Faz saber a(o) Edson dos Santos Nunes, Brasileiro, CPF 274.599.708-40, com endereço à Avenida Francisco Monteiro, 1245, Santana, CEP 09406-300, Ribeirão Pires - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais , CNPJ . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 10.723,00 (dez mil setecentos e vinte e três reais), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 23 de agosto de 2019.

Processo 1092603-42.2018.8.26.0100 - Monitória - Prestação de Serviços - Centro de Desenvolvimento Infantil Saint Clair S/s Ltda - EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1092603-42.2018.8.26.0100. Classe: Assunto:Monitória - Prestação de Serviços. Requerente: Centro de Desenvolvimento Infantil Saint Clair S/s Ltda. Requerido: Ricardo Aparecido Silva. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1092603-42.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Felipe Poyares Miranda, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RICARDO APARECIDO SILVA, Brasileiro, RG 25898105, CPF 281.001.428-07, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Centro de Desenvolvimento Infantil Saint Clair S/s Ltda, para cobrança da quantia de R$ 30.120,40 (setembro de 2018), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado pelas partes. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de setembro de 2019. 19 e 20 / 09 / 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
São Paulo / SP

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuario(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os imóveis descritos a seguir.Ficam certificados, outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 19/09/19, para, querendo, purgar(em) o debito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:

SED:1EB6E - CONTRATO: 802380062916-0 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA – 0238 AV PAULISTA

ENDERECO DO IMÓVEL: RUA ESTEVAO JORDAN, N° 254, APARTAMENTO, N° 701, PAVIMENTO TERREO DO BLOCO 7, INTEGRANTE DO RESIDENCIAL VILA VERDE - CAPAO REDONDO E RUA LODOVICO MAZZOLINO OU TUPAROQUERA N°29, SUBDISTRITO- SANTO AMARO SAO PAULO/SP. CABENDO-LHE A UMA VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA NO ESTACIONAMENTO COLETIVO, LOCALIZADO NIVEL DO TERREO.

JANAINA MARIA DA SILVA , SEPARADA JUDICIALMENTE, BRASILEIRO, MICRO EMPRESARIA, CPF: 022.565.814-38, CI: 26.780.282-1 ,

FIDUCIAL DIST. TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
Endereço de Cobrança:
AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVA AS PRESTACOES

19 - 20 - 23/09/19

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001834-53.2019.8.26.0008. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Guilherme Amaral Toledo, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Vallelog Logística Integrada Ltda EPP(CNPJ. 13.548.785/0001-83), que nos autos da ação de Cobrança, ora em fase de cumprimento de sentença, ajuizada por Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, procedeu-se a penhora sobre a quantia bloqueada judicialmente de R$ 275,38. Estando a executada em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência da qual prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 9 de setembro de 2019. 19 e 20 / 09 / 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1135679-19.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 26ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Borges Fantacini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Tereza Aparecida Ramos (CPF 185.458.198-89), que Omni Banco S/A (atual denominação do Banco Pecúnia S/A) lhe ajuizou ação de Locupletamento Ilícito, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 67.136,70 (janeiro de 2019), referente ao Contrato de Financiamento de nº 1000733437. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contrarrazões, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de agosto de 2019. 19 e 20 / 09 / 2019

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo n° 1000775-81.2017.8.26.0008. O Dr. Luis Fernando Nardelli, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé/SP, Faz Saber a Alexandre Batista Paixão de Medeiros (CPF. 318.148.098-30), que Bradesco Administradora de Consórcios Ltda lhe ajuizou ação de Busca e Apreensão, convertida em ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 49.270,93 (janeiro de 2019), representada pelo Contrato com Garantia de Alienação Fiduciária grupo/cota de consórcio n° 4096/049. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. SP, 27/02/2019. 19 e 20 / 09 / 2019

Edital de Intimação - Prazo de 30 dias. Processo nº 0000681-85.2018.8.26.0083 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Aguaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Andre Acayaba de Rezende, na forma da Lei, etc. Faz saber a(o) Rafael de Gouveia Ernesto, Brasileiro, CPF 371.008.698-11, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de 8.368,14 (oito mil trezentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aguai, aos 30 de agosto de 2019.

MEC posiciona-se contrário a proposta do Fundeb

O Ministério da Educação (MEC) posicionou-se contrário à proposta apresentada na quinta-feira (19) pela deputada Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM-TO) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). "A gente não concorda. A gente considera uma proposta que fere o equilíbrio fiscal. Ela não é solvente no longo prazo e a gente vai buscar uma outra solução", disse o ministro da Educação, Abraham Weintraub, em coletiva de imprensa.

Um dos pontos centrais da proposta apresentada pela deputada é a ampliação da participação da União até chegar a 40% do valor do fundo em 2031. Desde 2010, a União contribui com 10%, dinheiro que é destinado aos estados que não alcançam um valor mínimo por aluno. Neste ano, essa participação representou R$ 14,3 bilhões.

De acordo com Weintraub, o governo federal defende a ampliação da participação da União para 15%. O governo propõe que a contribuição da União aumente em uma escala progressiva de 1 ponto percentual por ano até o percentual de 15%, partindo do percentual mínimo de 10% no primeiro ano de vigência do novo fundo.

Pela proposta do governo, o novo Fundeb passa a vigorar em 2021 e, em 2022, a União complementará o montante com o equivalente a 11% do fundo. O valor máximo de 15% será atingido em 2026.

De acordo com o ministro da Educação, o governo busca agora alternativas, que vão desde o diálogo com o Congresso ao envio ao parlamento de uma proposta do Executivo. O MEC participou, no início desta tarde, de reunião com o ministro da Economia, Paulo Guedes, para tratar da questão. "Estamos abertos ao diálogo com o parlamento, respeitamos o parlamento", disse Weintraub.

Tramitação

A minuta apresentada nesta quinta-feira pela deputada federal sofrerá ajustes a partir de sugestões feitas pelos deputados. A Professora Dorinha, que é relatora da proposta na comissão especial da Câmara dos Deputados que analisa a PEC 15/15, vai consolidar um substitutivo, que será votado na comissão.

Caso aprovada, a PEC segue para votação no plenário da Casa. A proposta precisa ser aprovada em dois turnos de votação. Após a tramitação na Câmara, a proposta precisa ainda ser analisada pelo Senado Federal.

Propostas com conteúdos semelhantes tramitam também no Senado (PEC 33/2019 e PEC 65/2019). O objetivo da Professora Dorinha é chegar a textos próximos, por meio de conversa com senadores, para apressar a aprovação no Congresso Nacional.

Fundeb

O Fundeb é composto por recursos arrecadados por estados e municípios, além de uma complementação feita pela União. O fundo é hoje o principal mecanismo de financiamento da educação básica, que vai da creche ao ensino médio. Segundo o Ministério da Educação (MEC), equivale a 63% de tudo o que é investido nas escolas públicas do Brasil.

O dinheiro é usado para pagamento do salário dos professores e para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, como a construção de quadras de esportes, reforma de instalações físicas, aquisição de carteiras, computadores, televisores e outros equipamentos, entre outras ações.

O fundo está, no entanto, com os dias contados. Caso não seja renovado, deixa de existir no final de 2020. Para que isso não ocorra, três propostas de emenda à Constituição (PECs) que tornam o Fundeb permanente tramitam no Congresso Nacional.

Weintraub disse que o governo é favorável à manutenção do Fundeb. (Agencia Brasil)

Gaia Securitizadora S.A. - CNPJ 07.587.384/0001-30 - NIRE 35300369149

Extrato da Ata da Reunião de Diretoria Realizada em 15 de Agosto de 2019

Data, Hora, Local: 15.08.2019, às 09hs, na sede social, Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, conjunto 81, sala 1, São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade dos membros. **Mesa:** João Paulo dos Santos Pacifico (Presidente); Renato de Souza Barros Frascino (Secretário). **Ordem do Dia:** deliberar sobre **(i)** os termos e condições da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio das 1ª e 2ª séries da 16ª emissão da Companhia, no montante total de até R$140.000.000,00, nos termos da AGE de 22.07.2019, registrada na JUCESP nº 413.592/19-4, em 31.07.2019 ("CRA"), sendo que os direitos creditórios do agronegócio vinculados como lastro dos CRA serão consubstanciados na cédula de produto rural financeira nº 01/2019, emitida em 15.08.2019, em favor da Companhia ou à sua ordem, nos termos da Lei nº 8.929, de 22.08.1994, conforme alterada ("Lei 8.929"), pela **Umoe Bioenergy S.A.**, sociedade por ações, com sede na Fazenda Taquarussu, s/n.º - Zona Rural, CEP nº 19250-000, Sandovalina/SP, CNPJ nº 03.445.208/0004-55 ("Devedora" e "CPR-Financeira 1ª Série", respectivamente) e na cédula de produto rural financeira nº 02/2019) emitida em 15.08.2019, em favor da Companhia ou à sua ordem, nos termos da Lei 8.929, pela Devedora ("CPR-Financeira 2ª Série" e, em conjunto com a CPR-Financeira 1ª Série, as "CPR-Financeiras" e "Direitos Creditórios do Agronegócio", respectivamente), nos termos descritos no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª Série e da 2ª Série da 16ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Gaia Securitizadora S.A.*" ("Termo de Securitização") e de acordo com a Lei nº 11.076, de 30.12.2004, conforme alterada ("Lei 11.076" e "Emissão", respectivamente). Os CRA serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, sob regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 01.08.2018, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 476, de 16.01.2009, conforme alterada ("Instrução CVM 600" e "Instrução CVM 476", respectivamente) e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta Restrita"); **(ii)** a realização, pela Companhia, da Emissão; **(iii)** a contratação **(a)** do **Banco ABC Brasil S.A.**, instituição financeira com sede em São Paulo/SP, na Avenida Cidade de Jardim, nº 803, 2º andar, CNPJ nº 28.195.667/0001-06 ("Coordenador Líder"), para realizar a Oferta Restrita na qualidade de instituição intermediária; e **(b)** de prestadores de serviços para a implementação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando ao agente fiduciário, banco liquidante, consultor jurídico, custodiante, escriturador, bem como a celebrar os respectivos instrumentos necessários para formalizar referidas contratações; **(iv)** a aprovação e autorização aos diretores da Companhia e a seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, para a prática de todos os atos necessários à implementação e formalização dos itens anteriores, incluindo, sem limitação, (a) negociar e celebrar os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, o Termo de Securitização, as CPR-Financeiras, o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob Regime de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da 1ª Série e da 2ª Série da 16ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A.*", a ser celebrado entre o Coordenador Líder, Devedora e a Companhia ("Contrato de Distribuição") e os instrumentos necessários à formalização das garantias dos CRA, bem como aditamentos a tais documentos, sem necessidade de nova aprovação societária; e (b) praticar os atos necessários ao registro e à publicação da presente ata, bem como dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta Restrita, e eventuais aditamentos que se façam necessários; e **(v)** a ratificação dos atos praticados e documentos celebrados pela Companhia, representada por seus diretores, procuradores e/ou representantes, conforme o caso, até a presente resolução relacionados aos atos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita. **Deliberações Aprovadas: (i)** aprovar os termos e condições da Emissão e da Oferta Restrita, conforme serão previstos no Termo de Securitização, nas CPR-Financeiras e nos demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita; **(ii)** e autorizar a realização, pela Companhia, da Emissão e da Oferta Restrita, as quais serão realizadas observados os seguintes principais termos e condições: **a. Série:** Serão emitidas 2 séries de CRA. **b. Quantidade de CRA:** Serão emitidos até 140.000 CRA, sendo até 50.000 CRA referentes à 1ª série ("CRA 1ª Série") e até 90.000 CRA referentes à 2ª série ("CRA 2ª Série"). **c. Valor Nominal Unitário:** Os CRA terão valor nominal unitário de R$1.000,00 na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **d. Valor Total da Emissão:** O Valor Total da Emissão será de até R$ 140.000.000,00 na Data de Emissão, sendo até R$ 50.000.000,00 referentes à 1ª série e até R$ 90.000.000,00 referentes à 2ª série, observado que a Oferta Restrita poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que, até o final do Período de Colocação, haja subscrição e integralização de CRA em quantidade equivalente a, no mínimo, ao montante mínimo dos CRA que será distribuído no âmbito da Oferta, para que a Oferta Restrita não seja cancelada, correspondente ao montante de R$30.000.000,00, para os CRA 1ª Série, de R$70.000.000,00, para os CRA 2ª Série, e, portanto ao montante total de R$100.000.000,00. **e. Data e Local de Emissão:** Para todos os efeitos e fins legais, a data de emissão dos CRA será definida no Termo de Securitização ("Data de Emissão"). O local de emissão é a cidade de São Paulo/SP, Brasil. **f. Forma e Comprovação de Titularidade:** Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. A titularidade dos CRA será comprovada por extrato de posição de custódia emitido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3"), quando os CRA estiverem eletronicamente custodiados na B3. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato expedido pelo escriturador dos CRA tendo como base as informações prestadas pela B3, para os casos em que os CRA estiverem eletronicamente custodiados na B3. **g. Data de Vencimento dos CRA:** Para todos os efeitos e fins legais, a data de vencimento dos CRA será definida no Termo de Securitização ("Data de Vencimento dos CRA"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado obrigatório e de resgate antecipado facultativo dos CRA, a serem previstas no Termo de Securitização. **h. Distribuição e Negociação:** Os CRA serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, da Instrução CVM 600 e demais leis e regulamentações aplicáveis sob regime misto de garantia firme e melhores esforços, desde que cumpridas todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, a qual **(i)** será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido no artigo 9º-A e seus respectivos incisos e no artigo 9º-C da Instrução CVM nº 539, de 13.11.2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"); **(ii)** será intermediada pelo Coordenador Líder; e **(iii)** estará automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. No âmbito da Oferta Restrita será permitida a procura de, no máximo, 75 Investidores Profissionais, sendo que somente 50 Investidores Profissionais poderão subscrever os CRA. Adicionalmente, os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor para os fins dos limites previstos acima, conforme o § 1º do artigo 3º da Instrução CVM 476. Observado o disposto na Instrução CVM 476, os CRA somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B e 9º-C da Instrução CVM 539, depois de decorridos 90 dias contados da data de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, condicionado ainda ao cumprimento pela Companhia das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação dos CRA deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O prazo de 90 dias para restrição de negociação dos CRA referido acima não será aplicável às instituições intermediárias para os CRA que tenham sido subscritos e integralizados em razão do exercício da garantia firme de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição, observado o disposto no inciso II do artigo 13 da Instrução CVM 476, desde que sejam observadas as seguintes condições: (i) o Investidor Profissional adquirente dos CRA observe o prazo de 90 dias de restrição de negociação, contado da data do exercício da garantia firme pelo Coordenador Líder; (ii) o Coordenador Líder verifique o cumprimento das regras previstas nos artigo 2º e 3º da Instrução CVM 476; e (iii) a negociação dos CRA seja realizada nas mesmas condições aplicáveis à Oferta, podendo o valor de transferência dos CRA ser o seu Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da 1ª Série ou da Remuneração da 2ª Série, conforme o caso, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva negociação. **i. Preço de Subscrição e Integralização e Forma de Integralização:** Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização dos CRA, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da correspondente remuneração calculada de forma cumulativa, *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA até a data da efetiva integralização do respectivo CRA. A integralização dos CRA será realizada à vista em moeda corrente nacional por intermédio do sistema administrado e operacionalizado pela B3. **j. Remuneração dos CRA 1ª Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série incidirão juros remuneratórios de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, calculados durante o respectivo período de capitalização, equivalentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (*http://www.b3.com.br*), base 252 Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI Over"), acrescida exponencialmente da sobretaxa de 3,40% ao ano, com base em 252 Dias Úteis, desde a data de integralização dos CRA 1ª Série (inclusive) até a data de efetivo pagamento ("Remuneração da 1ª Série"). A Remuneração da 1ª Série deverá ser paga nas datas a serem previstas no Termo de Securitização ("Data de Pagamento da Remuneração CRA 1ª Série"). **k. Remuneração dos CRA 2ª Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série incidirão juros remuneratórios incidentes de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, calculado durante o respectivo período de capitalização, equivalentes a 100% da variação acumulada da Taxa DI Over, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa a ser apurada no procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelo Coordenador Líder, sem recebimento de reservas dos Investidores Profissionais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelos CRA 1ª Série e pelos CRA 2ª Série em diferentes níveis de taxas de juros, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA 1ª Série e pelos CRA 2ª Série, bem como definirão (i) a taxa da Remuneração dos CRA 2ª Série e (ii) a quantidade de CRA 1ª Série e de CRA 2ª Série, com base em 252 Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a data de integralização dos CRA 2ª Série (inclusive) até a data de efetivo pagamento ("Remuneração da 2ª Série"). A Remuneração da 2ª Série deverá ser paga nas datas a serem previstas no Termo de Securitização ("Data de Pagamento da Remuneração CRA 2ª Série"). **l. Amortização Programada dos CRA:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA será amortizado na forma e nas datas a serem previstas no Termo de Securitização. **m. Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA:** Será considerado um evento de resgate antecipado obrigatório dos CRA a ocorrência do vencimento antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras ("Resgate Antecipado Obrigatório"). Caso ocorra um evento de Resgate Antecipado Obrigatório, a Companhia deverá efetuar o pagamento necessário para a liquidação integral dos CRA no prazo de 2 Dias Úteis contados da data do recebimento dos recursos pagos pela Devedora em decorrência do vencimento antecipado da respectiva CPR-Financeira. Caso a Companhia não realize o referido pagamento no prazo acima estipulado, mesmo tendo recebido tempestivamente os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio da respectiva CPR-Financeira, o Agente Fiduciário deverá promover a liquidação do respectivo Patrimônio Separado nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. **n. Resgate Antecipado Facultativo dos CRA 1ª Série:** A Emissora deverá realizar o resgate antecipado integral do Valor Nominal Unitário da 1ª Série em até 2 dias úteis após a data do resgate antecipado facultativo da CPR-Financeira 1ª Série, observado os termos e condições a serem previstos no Termo de Securitização, por meio dos procedimentos adotados pela B3 ("Resgate Antecipado CRA 1ª Série"). O valor a ser pago pela Emissora a título do Resgate Antecipado CRA 1ª Série aos titulares dos CRA 1ª Série será equivalente ao Valor Nominal Unitário da 1ª Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário da 1ª Série, conforme o caso, acrescido **(i)** da respectiva Remuneração da 1ª Série, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração CRA 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado do CRA 1ª Série, **(ii)** de prêmio equivalente a 1,00% ao ano, calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário da 1ª Série somado ao saldo da Remuneração da 1ª Série, e multiplicado pelo prazo remanescente dos CRA 1ª Série, e **(iii)** caso sejam devidos, dos tributos, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos nos documentos envolvidos na Oferta Restrita ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data do Resgate Antecipado CRA 1ª Série ("Valor do Resgate Antecipado CRA 1ª Série"). Para exercer o Resgate Antecipado CRA 1ª Série, a Emissora deverá notificar, por escrito, sobre a intenção de realizar o Resgate Antecipado CRA 1ª Série **(i)** a B3 com antecedência mínima de 3 Dias Úteis da pretendida data para o Resgate Antecipado CRA 1ª Série que deverá, necessariamente, ser um Dia Útil ("Data do Resgate Antecipado CRA 1ª Série"); e **(ii)** os titulares dos CRA 1ª Série, com cópia para o Agente Fiduciário, o banco liquidante, o escriturador e o custodiante, em até 2 Dias Úteis contados da data de recebimento, pela Emissora, da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo 1ª Série (em conjunto, as "Notificações de Resgate Antecipado CRA 1ª Série"). As Notificações de Resgate Antecipado CRA 1ª Série deverão incluir **(i)** o Valor do Resgate Antecipado CRA 1ª Série; **(ii)** a pretendida Data do Resgate Antecipado CRA 1ª Série; e **(iii)** as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado CRA 1ª Série. **o. Resgate Antecipado Facultativo dos CRA 2ª Série:** A Emissora deverá realizar o resgate antecipado integral do Valor Nominal Unitário da 2ª Série em até 2 dias úteis após a data do resgate antecipado facultativo da CPR-Financeira 2ª Série, observado os termos e condições a serem previstos no Termo de Securitização, por meio dos procedimentos adotados pela B3 ("Resgate Antecipado CRA 2ª Série"). O valor a ser pago pela Emissora a título do Resgate Antecipado CRA 2ª Série aos titulares dos CRA 2ª Série será equivalente ao Valor Nominal Unitário da 2ª Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário da 2ª Série, conforme o caso, acrescido **(i)** da respectiva Remuneração da 2ª Série, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração CRA 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado CRA 2ª Série, **(ii)** de prêmio equivalente a 1,00% ao ano, calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário da 2ª Série somado ao saldo da Remuneração da 2ª Série, e multiplicado pelo prazo remanescente dos CRA 2ª Série, e **(iii)** caso sejam devidos, dos tributos, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos nos documentos envolvidos na Oferta Restrita ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data do Resgate Antecipado CRA 2ª Série ("Valor do Resgate Antecipado CRA 2ª Série"). Para exercer o Resgate Antecipado CRA 2ª Série, a Emissora deverá notificar, por escrito, sobre a intenção de realizar o Resgate Antecipado CRA 2ª Série **(i)** a B3 com antecedência mínima de 3 Dias Úteis da pretendida data para o Resgate Antecipado CRA 2ª Série que deverá, necessariamente, ser um Dia Útil ("Data do Resgate Antecipado CRA 2ª Série"); e **(ii)** os titulares dos CRA 2ª Série, com cópia para o Agente Fiduciário, o banco liquidante, o escriturador e o custodiante, em até 2 Dias Úteis contados da data de recebimento, pela Emissora, da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo 2ª Série (em conjunto, as "Notificações de Resgate Antecipado CRA 2ª Série"). As Notificações de Resgate Antecipado CRA 2ª Série deverão incluir **(i)** o Valor do Resgate Antecipado CRA 2ª Série; **(ii)** a pretendida Data do Resgate Antecipado CRA 2ª Série; e **(iii)** as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado CRA 2ª Série. **p. Garantias:** Não serão constituídas garantias específicas, reais, pessoais ou flutuantes sobre os CRA. Os CRA 1ª Série gozarão das garantias constituídas em favor da CPR-Financeira 1ª Série. Os CRA 2ª Série gozarão das garantias constituídas em favor da CPR-Financeira 2ª Série. **q. Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão integralmente destinados pela Companhia, conforme será disposto no Termo de Securitização, para **(i)** composição do fundo de despesas que será constituído em conta centralizadora destinada a receber depósitos de montantes referentes aos CRA 1ª Série ("Conta Centralizadora 1ª Série"), para fazer frente ao pagamento das despesas previstas na CPR-Financeira 1ª Série, e nos contratos de garantia que garantem a CPR-Financeira 1ª Série e no Termo de Securitização (no que diz respeito aos CRA 1ª Série) ("Fundo de Despesas 1ª Série") e do fundo de despesas que será constituído na conta centralizadora destinada a receber depósitos de montantes referentes aos CRA 2ª Série ("Conta Centralizadora 2ª Série"), para fazer frente ao pagamento das despesas previstas na CPR-Financeira 2ª Série e no Termo de Securitização (no que diz respeito aos CRA 2ª Série) ("Fundo de Despesas 2ª Série") ; **(ii)** pagamento das despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta Restrita; e **(iii)** pagamento à Devedora do valor de desembolso das CPR-Financeiras. **r. Regime Fiduciário:** Nos termos previstos pela Lei nº 9.514, de 20.11.1997, conforme alterada e pela Lei 11.076 a Companhia instituirá regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, sobre quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora 1ª Série, sobre quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora 2ª Série, sobre o Fundo de Despesas 1ª Série, sobre o Fundo de Despesas 2ª Série sobre as garantias dos CRA, de acordo com o que será disposto no Termo de Securitização. **s. Lastro dos CRA**: Os CRA 1ª Série terão como lastro os direitos creditórios oriundos da CPR-Financeira 1ª Série. Os CRA 2ª Série terão como lastro os direitos creditórios oriundos da CPR-Financeira 2ª Série. **t. Demais Características:** As demais características da Oferta Restrita, da Emissão e dos CRA serão descritas no Termo de Securitização. **(iii)** aprovar e autorizar a Diretoria a **(a)** contratar o Coordenador Líder para realizar a Oferta Restrita na qualidade de instituição intermediária e **(b)** contratar os prestadores de serviços para a implementação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo mas não se limitando ao agente fiduciário, banco liquidante, consultor jurídico, custodiante e escriturador, bem como a celebrar os respectivos instrumentos necessários para formalizar referidas contratações; **(iv)** autorizar a Diretoria e os procuradores e/ou representantes da Companhia, conforme o caso, a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização dos itens "(i)" a "(iii)" desta ata, incluindo, sem limitação, (a) negociar e celebrar os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, o Termo de Securitização, as CPR-Financeiras, o Contrato de Distribuição e os instrumentos necessários à formalização das garantias dos CRA, bem como aditamentos a tais documentos, sem necessidade de nova aprovação societária; e (b) praticar os atos necessários ao registro e à publicação da presente ata, bem como dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta Restrita, e eventuais aditamentos que se façam necessários, os quais serão realizados em observância aos termos descritos acima; e **(v)** ratificar todos atos praticados e documentos celebrados pela Companhia, representada por seus diretores, procuradores e/ou representantes, conforme o caso, até a presente resolução relacionados aos atos aprovados descritos nos itens "**(i)**" a "**(iv)**". **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 15.08.2019. Diretoria Presente: João Paulo dos Santos Pacifico; Renato de Souza Barros Frascino; Lucas Drummond Alves; Emerson Rodolfo Lopes**.** JUCESP nº 470.906/19-4 em 04.09.2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1126997-75.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MONICA DI STASI GANTUS ENCINAS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) NUMBER ONE MODAS LTDA EPP, CNPJ 21.340.944/0001-88, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de BANCO BRADESCO S/A, alegando ser credor de R$ 74.818,63 (21/11/2018), acrescidos de juros e correção monetária, referente ao inadimplemento do Contrato nº 407.438. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia acima, devidamente atualizada, e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do artigo 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o determinado no prazo. Caso não cumpra o determinado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. No caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de setembro de 2019. B 19 e 20/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1072937-26.2016.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Velloso Rodrigues Ferreri, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FERNANDO NASCIMENTO PIRES, Brasileiro, Separado judicialmente, CPF 017.988.954-04, com endereço à Rua Jose Correia Lima, 115, Apto 31, bloco 30, Jardim Felicidade (zona Oeste), CEP 05143-320, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, alegando em síntese: Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 591.225,40 (27.06.2016), corrigidos monetariamente, bem como a custas, honorários e demais cominações, referentes ao saldo devedor da Linha de Crédito: Crédito Pessoal com Proteção nº 320000250150. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de julho de 2019. B 19 e 20/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1026588-65.2016.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Santos Pontes de Miranda, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RADAN EDITORIAL LOG LTDA., CNPJ 09.146.825/0001-93, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., objetivando condenar a ré ao pagamento de R$ 64.077,53 (31.05.2016), corrigidos e acrescido de encargos legais, bem como ao pagamento dos valores correspondentes a todas as faturas de energia elétrica que vierem a ser emitidas, vencidas e inadimplidas, referente ao débito das faturas de fornecimento de energia elétrica do imóvel situado na Rua Galeno de Castro, 189, Jurubatuba, São Paulo/SP, cliente 22043092, instalação MTE0013710. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de julho de 2019. B 19 e 20/09

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. Processo Digital nº: 1060220-16.2015.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 29ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Laura de Mattos Almeida, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a La Grosso Artigos de Vestiário Epp, CNPJ 17.400.055/0001-91, na pessoa de seu representante legal e a Lucilaine Aparecida Grosso, CPF 124.633.438-00 e Marco Aurélio Buonfiglio, CPF 119.687.518-90, que Condomínio Pró Indiviso Polo Indaiatuba, ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 231.883,30 (março/2019). Estando os executados em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, paguem o débito atualizado ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exeqüente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, atualizadas, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra, sob pena não o fazendo, ser convertido em penhora o bloqueio online efetuado em suas contas bancárias via sistema Bacen-Jud, no valor de R$ 1.650,76 e o arresto efetuado sobre o terreno designado como sendo o Lote nº 05, Parte do Antigo Lote Rural nº 22, da Linha Rio Grande, Ex-Núcleo Colonial de São Bernardo, no Bairro do Rio Grande, em Riacho Grande, com área total de 29.448,00m², objeto da matrícula nº 32.965 do 2º CRI de São Bernardo do Campo, presumindo-se aceitos os fatos, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC). S Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. B 19 e 20/09

Edital de Citação com Prazo de 20 dias - Processo nº 0109755-09.2007.8.26.0100 (583.00.2007.109755). O Dr. Valdir da Silva Queiroz Junior, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível - Foro Central Cível da Capital/SP, na forma da Lei. Faz Saber a Olice Bertoldi, CPF 459.958.770-20 e Neuza Terezinha de Carli Bertoldi, CPF 673.432.879-15, que Bayer Cropscience Ltda, ajuizou uma ação Execução de Título Extrajudicial, tendo como corréus Gram Comércio Agrícola Ltda e outros, para cobrança de R$ 3.891.429,86 (janeiro/2006), referente ao inadimplemento do Instrumento Particular de Contrato de Confissão e Novação de Dívida e Outras Avenças. Estando os executados em local ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, paguem o quantum reclamado, acrescido de juros e correção monetária, bem como honorários advocatícios fixados em 10% sobre o total do débito atualizado, anotando-se que, efetuado o pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária fica reduzida pela metade, tendo o prazo de 15 dias, a afluir após o prazo supra, para que ofereçam embargos, facultando aos executados nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requererem o pagamento do saldo em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela exequente (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado. São Paulo, 01.08.2019. B 19 e 20/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1006566-34.2013.8.26.0020 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda Mendes Simões Colombini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Logisul Transportes Rodoviário de Carga Ltda - Me, CNPJ 13.560.920/0002-97, na pessoa de seu representante legal, que Bill Serviços Automotivos Ltda, ajuizou uma ação Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 20.062,34 (nov/2012), referente ao inadimplemento das duplicatas nºs 1752 e 1783, nos valores de R$ 9.534,38 e R$ 9.509,47, respectivamente. Estando a executada em local ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o quantum reclamado, acrescido de juros e correção monetária, bem como honorários advocatícios fixados em 10% sobre o total do débito atualizado, anotando-se que, efetuado o pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária fica reduzida pela metade, tendo o prazo de 15 dias, a afluir após o prazo supra, para oferecer embargos, facultando a executada nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela exequente (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de abril de 2019. B 19 e 20/09

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 0132742-83.2007.8.26.0053. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). CYNTHIA THOME, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO move uma - Desapropriação por Utilidade Pública / DL3.365/1941 de Desapropriação contra Pedro Ribeiro do Prado CPF/MF 082.125.948-23 e Edileusa da Conceição da Silva do Prado CPF/MF 373.497.282-96, objetivando a desapropriação de uma área com 3.963,01 m², terreno e benfeitorias concernente ao imóvel situado na Rua Luiz Mateus, nº1.297/1.299, Guaianazes, Capital, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal nº 46.298, de 06 de setembro de 2005, contida nos limites da área demarcada na planta expropriatória P-30.242-AO(área maior), necessária à implantação do Reservatório de Contenção de Cheias PISCINÃO SÃO MATEUS. A área supra está matriculada sob nº 174.182 no 7º Registro de Imóveis da Capital/SP (conforme usucapião da 1ª Vara de Registros Públicos, processo nº0223392.98.8.26.0100), Contribuinte nº 137.046.0002-3 (área maior). Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. (D- 20 e 23-09)

Jornal O DIA SP

Viaduto 9 de Julho, 180
CEP: 01050-060

Copa do Mundo

Brasil é superado pelos EUA no último jogo em Hamamatsu

Norte-americanas venceram brasileiras por 3 sets a 0, no Japão. Time verde e amarelo viajará para Sapporo nesta sexta-feira

Foto/Divulgação

Drussyla *marcou 12 pontos*

A seleção brasileira feminina de vôlei não conseguiu acabar com a invencibilidade dos Estados Unidos na Copa do Mundo. Na quinta-feira (19), as norte-americanas venceram as brasileiras por 3 sets a 0 (25/22, 25/18 e 25/19), em 1h17 de jogo, em Hamamatsu, no Japão. A equipe do treinador José Roberto Guimarães tem três vitórias e dois resultados negativos na competição.

O Brasil viaja nesta sexta-feira (20) para Sapporo, no Japão, onde disputará os próximos três jogos na Copa do Mundo. O time verde e amarelo jogará com a China às 3h (horário de Brasília) deste domingo (22). O SporTV 2 transmitirá ao vivo.

Na classificação geral, o Brasil aparece em sexto lugar, com oito pontos (três vitórias e duas derrotas). A China lidera, com 15 pontos, seguida pelos Estados Unidos também com 15, mas com um saldo de sets pior do que as chinesas. A Rússia está em terceiro lugar, com 10 pontos, a Holanda em quinto também com 10, mas com uma derrota a mais que as russas e a Sérvia é a quinta colocada, com nove pontos.

As ponteiras Gabi e Drussyla foram as maiores pontuadoras entre as brasileiras, com 12 pontos cada. Pelo lado dos Estados Unidos, destaque para a atacante Robinson, maior pontuadora do confronto, com 15 acertos.

O treinador José Roberto Guimarães lamentou a derrota, mas fez questão de elogiar a atuação das norte-americanas.

"Os Estados Unidos foram muito consistentes durante toda a partida e deram poucos pontos de erros nos três sets. Elas sempre abriram no placar no início das parciais e ficou difícil para encostarmos no marcador. O nosso time começou a melhorar sempre depois da segunda parada técnica e nesse momento já era muito tarde. Essa partida serviu de aprendizado para o nosso grupo", afirmou José Roberto Guimarães.

Forma de disputa

Na Copa do Mundo, 12 seleções se enfrentam e a equipe que somar o maior número de pontos se sagrará campeã. A competição conta com a atual campeã mundial (Sérvia), o Japão (país sede) e as duas melhores seleções de cada continente no ranking mundial.

André e George avançam para a terceira fase do Pré-Olímpico

Foto: Getty Image

George *sobe na rede contra o ataque austríaco*

No segundo dia de disputa do Pré-Olímpico de vôlei de praia, em Haiyang, na China, as duplas brasileiras tiveram campanhas distintas. Na quinta-feira André e George (ES/PB) venceram os dois jogos que participaram e estão na terceira fase, enquanto Ângela e Carol Horta (DF/CE) acabaram se despedindo da competição.

Depois de uma vitória em dois jogos na primeira fase, e a classificação em segundo lugar no grupo A, André e George venceram ambas partidas que disputaram na segunda rodada. Eles começaram o dia com vitória sobre os russos Semenov e Leshukov por 2 sets a 1 (21/14, 15/21 e 16/14). No compromisso seguinte, contra os austríacos Rob Seidl/Waller, mais uma vitória brasileira em três sets (16/21, 21/19 e 15/12).

Com os bons resultados eles ficaram com a primeira colocação do grupo G. Na terceira etapa do torneio eles estão no grupo J com Berntsen/Mol H. (NOR), Brouwer/Meeuwsen (HOL) e Plavins/Tocs (LET). Nesta fase todos jogam entre si no grupo e os dois melhores avançam para as finais.

No torneio feminino Ângela e Carol Horta foram superadas nas duas partidas do dia. Primeiro enfrentaram as espanholas Liliana e Elsa, que venceram por 2 sets a 0 (19/21 e 17/21). No jogo seguinte, contra Ittlinger/Laboureur (ALE), vitória alemã por 2 sets a 0 (14/21 e 21/10).

Pelo regulamento, serão duas vagas olímpicas por gênero, e participam 16 duplas, 15 dos países mais bem classificados no ranking mundial em 15 de julho de 2019, mais um representante do país sede do pré-olímpico.

O formato de disputas é diferente de outras competições do Circuito Mundial. Na primeira fase serão quatro grupos com quatro duplas em cada, os três melhores avançam para a etapa seguinte. Na segunda fase serão quatro grupos com três duplas, os dois melhores seguem no torneio, quando dois grupos com quatro duplas serão formados. Nesta etapa passam dois em cada chave. O primeiro lugar de um grupo enfrenta o segundo do outro e o vencedor de cada um destes duelos garante a vaga em Tóquio.

O pré-olímpico de Haiyang não tem premiação em dinheiro e nem dá pontos no ranking mundial.

Fabrício Bianchini retorna ao Brasileiro de Rally Baja

Após o Sertões, Bianchini se prepara para voltar a acelerar no campeonato. Piloto destaca a importância da parceria entre Power Husky/Husqvarna Brasil e sua equipe

Apesar de ter no sangue a paixão por duas rodas – são mais de 25 anos – Fabrício Bianchini é movido por desafios e adrenalina e, neste ano disputou o Sertões como navegador de Fernando Rosset, a bordo de uma Ranger, preparada pela X Rally Team. Pouco mais de duas semanas após o término do maior rali das Américas, o piloto da Bianchini Rally/Power Husky faz um balanço positivo de sua 17ª participação. A dupla desbravou o roteiro de aproximadamente 5 mil km, driblou adversidades e completou todas as oito etapas, fechando a 27ª edição (25/8 a 1/9) com pódio: em 3º na T1 Brasil e na 12ª geral dos carros. Bianchini se prepara, agora, para retornar daqui a algumas semanas às disputas, a bordo de sua Husqvarna FE 501, com a qual faturou o título de 2018 do Campeonato Brasileiro de Rally Baja, na Production Aberta.

"Cruzar a rampa de chegada com dever cumprido, após completar todo o roteiro com o Fernando, em um carro extremamente competitivo e rápido, preparado com o selo da X Rally Team, foi demais! Ter a oportunidade de ajudar o Fernando, que estreou no Sertões, com minha experiência e leitura de terreno foi bem gratificante, agora é voltar a pensar no Brasileiro de Rally Baja e acelerar a minha moto", afirma Bianchini, que já competiu em três categorias no Sertões, seja pilotando motos, UTV e carros (T-Rex) ou navegando.

Nos dias que antecederam a largada do Sertões, em Campo Grande (MS), a equipe recebeu os empresários Maurício Fernandes e Raul Fernandes Jr da 2W & Fernandes Group, representantes no Brasil da marca de origem sueca Husqvarna Motorcycles. "A Husqvarna tem um histórico de vitórias, é uma marca com mais de 100 títulos mundiais e aqui no Brasil estar nos Campeonatos Brasileiro de Rally Baja, no Brasileiro de Enduro e estar no grid do Sertões (por meio da Bianchini Rally) é importante para nós por se tratar de um dos maiores ralis do mundo", diz Maurício, que já disputou oito edições do Sertões com resultados de destaque, como o de Vice-Campeão da Super Production, Campeão da Marathon ou o 5º mais rápido da geral. E apesar de competir no Brasileiro de Enduro, não esconde a vontade de retornar ao grid do Sertões. "Está na hora de voltar", afirma.

Sobre os diferenciais do modelo FE 501 usado por Bianchini nas duas últimas temporadas, Raul destaca: "A moto colabora bastante para a performance do piloto, pela leveza, suavidade na entrega de potência e também pela suspensão. É um produto que ajuda a trazer resultados, afinal é uma marca que desde 1903 vem conquistando títulos."

Foto/Magnus Torquato

Rosset/*Bianchini pódio (3º na T1) no maior rali das Américas*

"O apoio deles é muito importante, é um prazer pilotar uma Husqvarna, pois é uma moto sensacional tanto que já consegui vencer algumas provas do Brasileiro de Baja, inclusive na geral. Cheguei a atingir a 173 km/h nas retas e levei vantagem em relação as outras marcas. Desde que fechamos a parceria estou empolgado e só tenho a agradecer tudo que estão me proporcionando, seja pela Husqvarna Brasil como pela concessionária Power Husky", finaliza Bianchini.

O piloto não poderá competir na etapa catarinense do Campeonato Brasileiro de Rally Baja, que acontece neste fim de semana, 21 e 22, em Lages. Mas está contando os dias para voltar a competir com sua moto. "Não vejo a hora de voltar a acelerar a FE 501, digo que é um canhão e é mesmo porque só me dá alegrias, assim como a parceria com a Power Husky/Husqvarna do Brasil que fechamos no início da temporada. São Manuel que me aguarde", finaliza Bianchini. A 6ª prova do calendário acontecerá em 13 de outubro, no interior paulista.

Corrida Batman Run Series doará cadeiras de rodas

Foto/Divulgação

Corrida *Batman Run Series 2019*

Aos 80 anos, o Batman continua ajudando a população. Numa iniciativa inédita da Yescom e Warner Bros. Consumer Products, a Corrida Batman Run Series, marcada para a noite de sábado (21), no Memorial da América Latina, terá diversas atividades para os fãs do "homem-morcego" se divertirem e celebrarem o chamado "Batman Day". Na oportunidade, também serão doadas dez cadeiras de rodas tematizadas com o superherói mascarado.

São cadeiras de rodas desenvolvidas e customizadas exclusivamente para o evento, que serão entregues para a Fundação Memorial, que coordenará a distribuição das mesmas juntamente com a Secretaria de Estado da Pessoa com Deficiência. A entrega será no palco principal, durante a premiação da prova.

O evento terá uma corrida de 6k e uma caminhada de 4k, por um percurso agradável pela região, com largada e chegada na arena montada no Memorial. A programação começará às 17h, com a abertura do evento, ficando as largadas da corrida e da caminhada para as 19h.

Nesta sexta-feira (20) acontecerá o segundo dia de retirada de kit de participação. A mesma será das 10h30min às 21h, no 5º andar do Shopping Light - Rua Cel. Xavier de Toledo, 23 - Centro - São Paulo. Não haverá entrega de kit de participação no dia do evento ou mesmo após o término do mesmo.

O Shopping Light tem estacionamento pago e também pode ser acessado pelo Metro, sendo as estações São Bento, Sé, Anhangabaú e República a mais próximas.

O acesso à arena é restrito e monitorado. Para isso é necessário apresentar o número de peito oficial da prova. Acompanhantes não terão acesso ao evento, além de não ser permitida a entrada de menores de 16 anos.

O evento, em seu segundo ano, terá uma série de atrações para celebrar as oito décadas de existência do personagem que segue, ainda hoje, encantando gerações. Na arena montada no Memorial, os corredores terão animação da Banda Viva a Noite, sorteio de brindes, Arena food truck, painéis para fotos, cosplay, entre outras, que prometem deixar a noite ainda mais animada.

Mais informações no site www.yescom.com.br/batman/2019

Kartismo: CCSKA disputa sétima etapa no domingo

Gustavo Ariel (Elite), Ronnielle Batista (Graduados), Filipe Pelegi (Light) e Laila Almeida (Corrida das Princesas) são os líderes

O Campeonato ClickSpeed de Kart Amador (CCSKA) vai fazer neste domingo (22) mais um evento no Kartódromo de Interlagos (São Paulo/SP). Serão três provas válidas pela sétima etapa do CCSKA, começando a partir das 17h30 com mais de 20 belas pilotas na Corrida das Princesas. Em seguida vem a corrida da Light e fechando a programação a Graduados/Elite. Os líderes são Laila Almeida (Corrida das Princesas), Filipe Pelegi (Light), Ronnielle Batista (Graduados) e Gustavo Ariel (Elite).

Na Corrida das Princesas Laila Almeida venceu a metade das provas da temporada e por isto soma 296 pontos, contra 206 de Grazielle Gonçalves. Entre os novatos da Light, Filipe Pelegi lidera com 278 pontos, apenas 10 de folga sobre José de Jesus Gonçalves, justamente o marido de Grazielle, vice-líder da Corrida das Princesas.

A Graduados está bem disputada e equilibrada, com Ronnielle Batista liderando com 171 pontos sem vencer, seguido de José Jurandir Jr, apenas três pontos atrás, e Marcos Nogueira com 158 pontos.

A principal categoria também está bem acirrada. Depois de três vitórias seguidas Gustavo Ariel lidera a Elite com 282 pontos, 30 de vantagem sobre Alberto Otazú, que tinha vencido as duas etapas anteriores. Na base da regularidade Everton Carajeleascow ainda está na briga com 214 pontos.

Foto/Emerson Santos

Os *grids do CCSKA são cheios de bons pilotos*

"Vou me esforçar para voltar a vencer e ficar no páreo pela disputa do título, que todo ano é muito disputado. Estou vindo de outros excelentes resultados e estou muito confiante", avisa o vice-líder Alberto Otazú (AVSP/Rolley Ball/No Fire Services/Bianchi Automóveis/Speed Truck/Cardoso Funilaria e Pintura/Ecoposte/Imab/SM Renovadora de Veículos).

Confira a pontuação (extra-oficial) da Elite do CCSKA depois de seis etapas: 1) Gustavo Ariel, 282 pontos; 2) Alberto Otazú, 252; 3) Everton Carajeleascow, 214; 4) Anthony Peperone, 173; 5) Henrique Morbi e Thiago Barros, 104; 7) Lucas Garaschenko, 87; 8) Bruno Rodrigues, Saulo Righi, Caio Ditlef e Nelson Reple, 44.

Confira a pontuação (extra-oficial) da Graduados do CCSKA depois de seis etapas: 1) Ronnielle Batista, 171; 2) José Jurandir Jr, 168; 3) Marcos Nogueira, 158; 4) Leonardo Borges, 136; 5) Gabriella Morais, 121; 6 Ian Almeida, 95; 7) Bruno Fernandes, 66; 8) Thiago 'Cadelo' e Aurílio Santos, 57; 10) Edward de Moraes, 51.

Confira a pontuação (extra-oficial) da Light do CCSKA depois de seis etapas: 1) Filipe Pelegi, 278 pontos; 2) José de Jesus Gonçalves, 268; 3) Rogério 'Cebola' Cardoso, 183; 4) Jorge Sobrinho, 163; 5) Tiago Matos, 106; 6) Jéssica Munic, 87; 7) Gustavo Diniz, 75; 8) Laila Almeida, 55; 9) Rodrigo Brunetti, 46; 10) Marlon Sanfelice, 38.

Confira a pontuação (extra-oficial) da Corrida das Princesas do CCSKA depois de seis etapas: 1) Laila Almeida, 296 pontos; 2) Grazielle Gonçalves, 206; 3) Gabriella Morais, 157; 4) Jéssica Munic, 142; 5) Vanessa Vieira, 115; 6) Duda Seccatto e Danielle Fonseca, 100; 8) Eduarda Zang, 74; 9) Keitie Murakami, 58; 10) Thaty Acera, 49.

O Campeonato ClickSpeed de Kart Amador tem os apoios de Agaxtur Viagens, San Martin Seguros e One Photography Media. Informações: www.clickspeed.com.br